



# República Federativa do Brasil

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 153

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1983



## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### I — ATA DA 200<sup>a</sup> SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1983

##### 1.1 — ABERTURA 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Avisos do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Nºs 422, 423 e 424, de 1983, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Fazenda, em atendimento, respectivamente, aos Requerimentos nºs 783, 743 e 764, de 1983.

##### 1.2.2 — Ofício do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados.

Nº 1.043/83, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 123/78, que altera a redação do § 2º do art. 72 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional do Trânsito. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.138, de 7 de novembro de 1983.)

##### 1.2.3 — Expediente recebido Lista nº 3, de 1983.

##### 1.2.4 — Leitura de projeto Nº 286/83, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que assegura preferência de subvenção oficial às entidades que especifica.

##### 1.2.5 — Requerimento Nº 832, de 1983, de autoria do Sr. Odacir Soares e outros Srs. Senadores, de realização de Sessão Especial do Senado, destinada a homenagear o Sr. Adolpho Bloch, pelos relevantes serviços prestados à cultura, à inteligência e ao desenvolvimento nacionais.

##### 1.2.6 — Discurso do Expediente

**SENADOR ITAMAR FRANÇO**  
— Defesa da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 267/83, de sua autoria, que dispõe sobre a não-aplicação dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica.

##### 1.2.7 — Leitura de projetos Nº 287/83, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a divulgação dos dados cadastrais relativos a latifúndios.

##### Nº 288/83, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndio, para os efeitos que especifica.

##### Nº 289/83, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que restaura a redação do § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social.

##### 1.2.8 — Comunicações da Presidência.

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, 1º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, que “altera a legislação do Imposto de Renda, dispõe sobre o reajuste dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro de Habitação, sobre a revisão do valor dos salários, e dá outras providências” e rejeita o texto do Decreto-lei nº 2.064, de 19 de outubro de 1983, que trata da mesma matéria.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, que “altera a legislação do Imposto de Renda, dispõe sobre o reajuste dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro de Habitação, sobre a revisão do valor dos salários, e dá outras providências”, ficando, em consequência, rejeitado o texto do Decreto-lei nº 2.064, de 19 de outubro de 1983, que trata da mesma matéria.

Senado Federal, 10 de novembro de 1983. — Senador Moacyr Dalla, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, 1º-Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 1983

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no período de 14 a 21 de novembro de 1983, em visita oficial a Nigéria, Argélia, Senegal, Cabo Verde e Guiné-Bissau.

Art. 1º É o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no período de 14 a 21 de novembro de 1983, em visita oficial a Nigéria, Argélia, Senegal, Cabo Verde e Guiné-Bissau.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 1983. — Senador Moacyr Dalla, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 3.000,00
Ano .....	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

**1.3 — ORDEM DO DIA**  
 — Projeto de Resolução nº 21/82, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 1.586.700.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Itamar Franco e Octávio Cardoso. À Comissão de redução.

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/81 (nº 865/79, na Casa de origem), que assegura matrícula, nas escolas de qualquer nível, aos servidores que especifica. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 131/81 (nº 3.193/80, na Casa de origem) que modifica a redação do art. 42 e do inciso XXIX do art. 89 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 103/82 (nº 137/79, na Casa de origem), que altera o art. 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, que criou o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e o art. 3º do Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 120/81-Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 337/81, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal. **Apreciação sobreposta**

por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 830/83.  
 — Projeto de Lei do Senado nº 103/81, de autoria do Senador Franco Montoro, que assegura ao empregado substituto salário igual ao do substituído. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar Tribunais com jurisdição em todo território nacional. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 16/82, de autoria da Comissão Diretora, que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 146, de 5 de dezembro de 1980, modificada pela Resolução nº 50, de 30 de junho de 1981, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

**1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Instalação, pelo Instituto Nacional de Pesquisas Especiais, na Reserva Florestal do Instituto de Pesquisa da Amazônia, de instrumentos destinados a medir a interação e influência exercida entre a floresta tropical e a atmosfera daquela região.

**O SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Medidas administrativas e judiciais movidas pela Prefeitura Municipal de Campinas, contra o Estado de São Paulo e a União, com a finalidade de reaver importância devidas e não pagas à título de tributos vários.

**SENADOR JAISON BARRETO** — II Encontro de Prefeitos e Presidentes de Câmara das capitais brasileiras, recentemente realizado na cidade de Goiânia.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Considerações sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 287 e 288, de 1983, de autoria de S. Exª, lidos no expediente da presente sessão.

**1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.****2 — ATA DA 201ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1983****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Decreto Legislativo nº 37/83 (nº 40/83, na Casa de origem), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no período de 14 a 21 de novembro, em visita oficial a Nigéria, Argélia, Senegal, Cabo Verde e Guiné-Bissau.

**2.2.2 — Comunicação da Presidência**

Referente à apreciação, na presente sessão, do projeto anteriormente lido.

**2.2.3 — Leitura de Projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1983, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga a Lei nº 7.138, de novembro de 1983.

**2.2.4 — Requerimento**

Nº 834/83, de autoria do Sr. Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, solicitando seja realiza-

**Ata da 200ª Sessão, em 10 de novembro de 1983****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura**

*Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Lenoir Vargas.*

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

— Mário Maia — Raimundo Parente — Cláudionor Roriz — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alberto Silva — João Lobo — Almir Pinto — Humberto Lucena — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Derval de Paiva — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores, havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE****AVISOS**

**Do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República**

Nº 422/83, de 7 de novembro de 1983, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Fazenda, em atendimento ao Requerimento nº 783, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, formulado com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1982, de sua autoria, que submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais.

Nº 423/83, de 7 de novembro de 1983, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Fazenda, em atendimento ao Requerimento nº 743, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, formulado com o obje-

da sessão especial para reverenciar a memória do Senador Nilo Coelho.

#### 2.2.5 — Apreciação de matéria.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 21/82, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 1.586.700.000,00 o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 835/83. À promulgação.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/82, que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, concluído em Brasília, a 15 de setembro de 1981. **Aprovada**. À promulgação.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/83, que aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Contra à Mulher, assinado pela República Federati-

va do Braist em Nova Iorque, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º e 16, parágrafo 1º, alíneas a, c, g, e h. **Aprovada**. À promulgação.

#### 2.4 — MATERIAS APRECIA- DAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 37/83, lido no Expediente, em regime de urgência. **Aprovado**, após pareceres das comissões técnicas, tendo usado da palavra na discussão da matéria os Srs. Nelson Carneiro, Itamar Franco e Aloisio Chaves, ocupando a tribuna no encaminhamento da votação o Sr. Humberto Lucena. À Comissão de redação.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/83, em regime de urgência. **Aprovado**, à promulgação.

Requerimento nº 834/83, lido no Expediente. Votação adiada nos termos do Requerimento nº 836/83, tendo usado da palavra os Srs. Nelson Carneiro e Aloisio Chaves.

#### 2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

*SENADOR NELSON CARNEIRO* — Solidariedade a manifestações da Associação do Pessoal da Caixa Econômica do Rio de Janeiro e da Federação Nacional das Associações Econômicas, em defesa da classe.

#### 2.6 — DESIGNAÇÃO DA OR- DEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

#### 3 — DISCURSOS PRONUN- CIADOS EM SESSÕES ANTE- RIORES

— Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 8-11-83

— Do Sr. Almir Pinto, proferido na sessão de 9-11-83

#### 4 — CONSELHO DE SUPER- VISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO

Ata da 85ª Reunião do Conselho.

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE- LÍDERES DE PARTIDOS

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS CO- MISSÕES PERMANENTES.

— da Associação Comercial do Pará;  
— da Associação Comercial de Pernambuco.

#### Manifestações Contrárias ao PL 1.399/83 (Alteração do Currículo do Curso de Agronomia):

— do Deputado Irineu Colato — DF;  
— da Prefeitura Municipal de Ituporanga — SC;  
— da Prefeitura Municipal de Mafra — SC;

#### Manifestações contrárias ao Decreto-lei nº 2.012/82:

— da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção de Goiás;  
— da Câmara Municipal de Suzano — SP.

#### Manifestações contrárias ao Decreto-lei nº 2.045:

— do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil — BA;  
— da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimento de Educação e Cultura — DF;  
— da Confederação de Trabalhadores — DF;  
— da Assembléia Legislativa de Goiás;  
— do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Dourado — MS;  
— da Câmara Municipal de Uberaba — MG;  
— da Assembléia Legislativa do Paraná;  
— da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu — PR;  
— da Câmara Municipal do Rio de Janeiro;  
— do Instituto dos Advogados Brasileiros;  
— do Clube de Engenharia — RJ;  
— da Ordem dos Advogados do Brasil — RJ;  
— do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões — RJ;

— da Câmara Municipal de Volta Redonda — RJ;  
— da Câmara Municipal de Carazinho — RS;  
— da Câmara Municipal de Vereadores — RS;  
— da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria — RS;  
— da Câmara Municipal de Itapissuna — PE;  
— da Federação dos Empregados no Comércio — SP;  
— do Sindicato de Empregados no Comércio — SP;  
— da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal — SP;  
— da Câmara de Jacareí — SP;  
— da Câmara Municipal de Marília — SP;  
— da Câmara Municipal de Santa Izabel — SP;  
— da Câmara Municipal de São Caetano do Sul — SP;  
— da Câmara Municipal de Taboão — SP.

#### Manifestações favoráveis ao PLC 57/83 (Regula- menta a Profissão de Economista Doméstico):

— da Sociedade Mineira de Economia Doméstica — SMED — MG;  
— da Associação Brasileira de Economia Doméstica — Fortaleza — CE;  
— da Universidade Federal do Ceará;  
— do Curso de Economia Doméstica da Universidade Federal do Ceará — CE;  
— de Heloisa Ferreira — Santa Tereza — ES;  
— de Sônia de Freitas Araújo — Vitória — ES;  
— de Regina Coeli Cerqueira — Alfenas — MG;  
— de Sônia Coelho de Alvarenga — MG;  
— de Milca Pereira Bento — Ipatinga — MG;  
— de Eliana Romeiro — Viçosa — MG;  
— de Neuza Maria Silva — Viçosa — MG;  
— de Elza Maria Vidal Guimarães — Viçosa — MG;  
— de Herina Marques — Viçosa — MG;  
— de Luiza Cormarie Madalena — Viçosa — MG;  
— de Myriam de Oliveira Fernandes — Viçosa — MG;

tivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1982, de sua autoria, que submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais.

Nº 424/83, de 7 de novembro de 1983, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Fazenda, em atendimento ao Requerimento nº 764, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, formulado com o objetivo de instruir o Decreto-lei nº 2.048, de 26 de julho de 1983, que aumenta os limites de Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.562, de 19 de julho de 1977, 1.651, de 21 de dezembro de 1978, e 1.756, de 31 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

#### OFÍCIO

##### Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 1.043/83, de 9 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1978 (nº 1.230/75, na Casa de origem), que altera a redação do § 2º do art. 72 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.138, de 7 de novembro de 1983.)

#### EXPEDIENTE RECEBIDO

Lista nº 3, de 1983

Em 9 de novembro de 1983

##### Manifestações Contrárias a Projetos:

— da Associação comercial de Minas Gerais aos PLC 31 e 43/83;  
— da Assembléia Legislativa de Salvador — BA, ao PLC 105/82;  
— da Associação dos Arquitetos Brasileiros — RJ, ao PL 5.356/81;  
— da Confederação Nacional do Comércio — RJ, aos Projetos: PLC 67/81, 140/82, 02/83, 17/83, 33/83, 54/83, 59/83 e 74/83;

— da Confederação Nacional das Indústrias — RJ, aos Projetos: PLS 03/83, 73/83, 97/83 e PLC 04/83, 05/83, 26/83, 59/83, 71/83, 97/83, 105/83 e 109/83;  
— da Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares — RJ, ao PL 881/83;  
— da Associação Catarinense de Medicina — SC, ao PLS 188/82;  
— da Associação dos Advogados — SP, ao Projeto PL 4.777/81;  
— da Federação do Comércio — SP, aos Projetos: PLS nºs 247/80, 150/82 e PLC nºs 32, 131, 140/82, 15/83, 18/83, 19/83, 46/83, 54/83 e 68/83;  
— da Federação das Indústrias — SP, ao PLC 145/82;  
— da Ordem dos Advogados do Brasil Secção São Paulo, ao PL 503/83.

##### Manifestações Contrárias ao PLC 32/82 (Técnico de Administração):

— da Associação Profissional dos Fonoaudiólogos — BA;  
— de Regina Célia Nunes dos Santos — MG;  
— da Associação Paranaense dos Farmacêuticos — PR;  
— do Sindicato dos Farmacêuticos — PR;  
— de Eurydice Brandão Mororo — PB;  
— de Luiz F. da Silva — RJ;  
— da Confederação Nacional do Comércio — RJ;  
— de Marta Oliveira — RS;  
— de Tânia Maria Lopes de Almeida Guimarães — RS;  
— de Olga Tratakoswi — RS;  
— de Eldy Marize Pereira — SC;  
— da Ordem dos Advogados do Brasil — SP.

##### Manifestações Contrárias ao PLC 74/83 (Estabilidade no Emprego):

— da Associação Comercial e Industrial do Amapá;  
— da Associação Comercial do Amazonas;  
— da Associação Comercial do Paraná;  
— da Associação Comercial de Campina Grande — PB;

— de Carmem de Conto — Francisco Beltrão — PR;  
 — de Gervásio W. Kramer — Francisco Beltrão — PR;  
 — de Silvia Ana Kramer — Francisco Beltrão — PR;  
 — do Deputado Joaquim Guerra — Recife — PE;  
 — de Edilene — Recife — PE;  
 — de Horácio Ferraz — Recife — PE;  
 — do Dr. José Ivanildo Cavalcanti de Moraes — Recife — PE;  
 — de Angela Ribeiro — Rio de Janeiro — RJ;  
 — de Dayse Pereira Cardoso Souza — Rio de Janeiro — RJ;  
 — de Maria Costa — Rio de Janeiro — RJ;  
 — de Elecy Rodrigues de Freitas — Camaquã — RS;  
 — da Direção e Professores do Curso de Economia Doméstica — Passo Fundo — RS;  
 — de Graça Osório Leony Almino e Tereza Oliveira — Pelotas — RS;  
 — de Tânia Garcia e Heliane Garcia — Pelotas — RS;  
 — do Dr. Roberto Brauner Pentado — Pelotas — RS;  
 — de Elide Minioni — Pelotas — RS;  
 — do Vereador Elbio Abreu — Pelotas — RS;  
 — de Maria Elizabeth Irigon Gernini — UFPEL — Pelotas — RS;  
 — de Carmen Rita Figueiredo Cabett — Guaratinguetá — SP;  
 — de Jucynara U. G. Santos — Guaratinguetá — SP;  
 — de Olga Sá Fatea Lorena — Lorena — SP;  
 — do Dr. Joaquim José de Camargo Engler — Piracicaba — SP;  
 — de Edna Leme Godoy dos Santos — Piracicaba — SP;  
 — de Alaide Rodrigues de Araújo — Santo André — SP;  
 — das Faculdades Integradas Tersa D'Ávila — Santo André — SP.

**Favorável ao PL 532/83 (dispõe sobre a reserva de mercado para o Setor Nacional de Reparação de Veículos):**

— da Câmara Municipal de Mauá — SP;  
 — da Câmara Municipal de Taubaté — SP;  
 — da Câmara Municipal de Santa Isabel — SP;  
 — da Câmara Municipal de Estância de Socorro — SP;  
 — da Câmara Municipal de Penápolis — SP;  
 — da Câmara Municipal de Poá — SP;  
 — da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul — SP.

**Favorável ao PL 143/80 (Subsídios dos Vereadores):**

— do deputado João herculino — DF;  
 — da Câmara Municipal de Cachoeirinha — PE;  
 — da Câmara Municipal de Orobó — PE;  
 — da Câmara Municipal de Vereadores Pedra — PE;  
 — da Câmara Municipal de Solidão — PE;  
 — da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá — PE.

**Manifestações favoráveis ao PLS nº 188/82 (Farmacêuticos-Bioquímicos):**

— do Conselho Regional de Farmácia — DF;  
 — da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas — PR;  
 — da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas — SC;  
 — da Universidade Federal de Santa Catarina — SC;  
 — da Fundação Regional do Ensino Superior de Araras — SP;  
 — do Conselho Federal de Farmácia — SP.

**Manifestações favoráveis a projetos:**

— da Câmara Municipal de Salvador — BA, aos PL 689/79 e 549/83;  
 — da Assembléia Legislativa de Goiás — GO, ao PRS 85/82 e ao PL 01/83;  
 — da Câmara Municipal de Juiz de Fora — MG, ao PLS 189/83;

— da União dos Vereadores do Pará — PA, ao RQS 188/83;  
 — da Câmara Municipal de Londrina — PR, ao PLS 173/81;  
 — da Assembléia Legislativa do Paraná — PR, ao PLC 05/83;  
 — da Associação Brasileira de Técnicos da Administração de Paraná — PR, ao PLC 32/82;  
 — do Conselho regional de Profissionais de Nível Superior do Estado do Paraná — PR, aos PL 619/79 e 1.399/83;  
 — da Ordem dos Advogados do Brasil — PR, ao PLC 17/83;  
 — da Associação dos Engenheiros Agrônomos — PE, aos PL 619/79 e 1.399/83;  
 — dos Vigias Portuários — PE, ao PLS 304/81;  
 — da Associação Comercial — RJ, ao PLC 88/82;  
 — da Confederação Nacional do Comércio — RJ, aos PLS 13/80, 114/83, PLC 67/81 e 02/82;  
 — do Sr. Nelson Matta — RJ, ao PLS 189/83;  
 — do Sr. Waldemar Albien — RJ, ao PLN 04/83;  
 — da Federação Nacional das Indústrias no Comércio Armazenador — RJ, ao Decreto-lei nº 2.045/83;  
 — da Câmara Municipal de Natal — RN, ao PLC 05/83;  
 — da Câmara de Indústria e Comércio de Caxias do Sul — RS, ao PLC 33/81;  
 — da Câmara de Vereadores de Esteio — RS, ao PLS 93/82;  
 — da Câmara Municipal de Porto Alegre — RS, ao PL 5.569/81;  
 — do Diretório Estadual do PDS — RS, ao PLC 59/82;  
 — da Câmara Municipal de Cubatão — SP, ao RQS 188/83;  
 — da Câmara Municipal de Itatiba — SP, ao PL 1.376/83;  
 — da Academia Nacional de Direito do Trabalho — SP, ao PLC 01/83;  
 — da Associação dos advogados — SP, ao PLS 48/79 e PLC 17/83;  
 — da Associação Brasileira de Agências de Viagens — SP, ao PLC 54/83;  
 — da Associação das Empresas de Loteamento — SP, ao PL 775/83;  
 — da Associação Paulista de Magistrados — SP, ao Decreto-lei nº 2.019/83;  
 — da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas — SP, ao PLC 106/82;  
 — da Ordem dos Advogados do Brasil — SP, ao PLS 123/77;  
 — da Assembléia Legislativa de São Paulo — SP, ao PLS 24/80;  
 — da Câmara Municipal de Piquete — SP, ao PLC 07/83;  
 — da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse — SP, ao PL 775/83;  
 — da Câmara Municipal de Santos — SP, ao PLC 05/83;  
 — da Câmara Municipal de São José do Rio Preto — SP, ao RQS 188/83;  
 — da Câmara Municipal de Tupã — SP, ao PL 401/83;  
 — da Câmara Municipal de Ubatuba — SP, ao PL 878/83;  
 — da Prefeitura do Município de São paulo — SP, ao PL 775/83;  
 — da Assembléia Legislativa de São Paulo — SP, ao PLC 72/83.

**Diversos:**

— da Câmara Municipal de Vereadores de Tuperatinga — PE, favorável ao Projeto que beneficia todas as Câmaras Municipais;

— do Conselho Federal de Odontologia — RJ, solicitando cópia do anteprojeto que deu origem à Lei nº 6.838/80;

— da Associação dos Amigos do Bairro de Anchieta — RS, favorável ao Projeto de Código do Processo de Trabalho;

— do Conselho Regional de Medicina — PI, solicitando autonomia dos Órgãos de fiscalização de Profissionais liberais;

— da Assembléia Legislativa de São Paulo — SP, solicitando modificações na Lei Complementar nº 25, de 02-07-1975;

— da Assembléia Legislativa de São Paulo — SP, solicitando legalização da UNE;

— da Associação dos Advogados — SP, enviando matéria para unificação da Polícia Militar e Civil.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, DE 1983**

**Assegura preferência de subvenção oficial às entidades que específica.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** As entidades filantrópicas sem fins lucrativos que permanentemente abrigam e assistem a mais de 50 (cinquenta) crianças e idosos terão preferência em todos os programas de subvenção assistencial a cargo do poder público federal.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O presente projeto de lei é apresentado à consideração da Casa por sugestão e reivindicação da Associação "Lar Bethel", uma exemplar instituição filantrópica, que cuida de crianças entre um a seis anos, dando-lhes inteira assistência e abrigo, mas que, a exemplo de outras entidades semelhantes não conseguem fugir às dificuldades financeiras.

De outra parte, num país como o nosso, em que o menor abandonado constitui preocupação séria, cremos que a presente proposta é, antes de tudo, uma necessidade.

De fato, dispondo o Governo de vultosos recursos para aplicar em finalidades assistenciais e fazendo-o diretamente, ou entidades que se incluem de, dentre outras coisas, repassar tais recursos para instituições privadas de fins filantrópicos, justo será que aquelas dedicadas permanentemente a abrigar e a assistir crianças sejam melhor contempladas.

Sala de Sessões, 10 de novembro de 1983. — Nelson Carneiro.

— (As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** O projeto de lei que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 832, DE 1983**

Excelentíssimo Senhor  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente

Poucos, muito poucos, hão de ser certamente os brasileiros que hoje em dia não saibam quem é e o que significa, neste País, um homem chamado Adolpho Bloch.

O menino que, há pouco mais de 60 anos chegou ao Brasil, com pouco menos de 15 anos de idade, nascido em Jitomir, criado em Kiev, e aqui trazido pelos vendavais políticos e sociais que varreram a sua terra de origem nos primeiros anos do século — é, atualmente, um dos mais eminentes cidadãos de que se pode orgulhar o nosso País. O jovem imigrante que aportou no Rio de Janeiro no ano em que o Brasil comemorava o centenário de sua independência — em companhia de seus dois irmãos, Boris e Arnaldo, trazidos, os três, por seu pai, Joseph Bloch, um dos mais renomados gráficos de todas as Rússias — cedo conhecera na vida o êxito e a adversidade. Sua família possuía uma das melhores oficinas gráficas do país, onde até mesmo se imprimira o dinheiro do regime de Kerenski. Despojada, a família Bloch, de suas propriedades, incorporadas ao patrimônio do Estado pela revolução comunista de 1917, o pequeno Adolpho, com apenas 9 anos de idade, teve que começar a sua dura vida de trabalho, imprimindo, ele próprio, na gráfica mesma de seu pai, então desapropriada, libretos de óperas que ele próprio depois vendia na ópera de Kiev.

Logo, porém, os Bloch buscaram os caminhos do exílio, que, depois de levá-los em longa travessia por diversos países, acabaram por trazê-los ao Brasil, em 1922. Apenas um ano depois, já o velho artista gráfico, Joseph, com as últimas economias que lhe restaram, instalava, com seus três jovens filhos, sua primeira oficina, constituída por duas únicas máquinas. Com a extraordinária competência — que Joseph cedo soube transmitir a seus filhos — logo a gráfica dos Bloch cresceria, prosperaria, aprimorando-se sempre, e se converteria numa instituição modelar da melhor indústria gráfica brasileira. Enquanto isso, ao longo dos anos, Joseph Bloch, sua esposa amantíssima, Ginda Bloch, e seus filhos Boris e Arnaldo se foram despedindo da vida a deixando a Adolpho — que costuma dizer-se um “excedente da vida graças à ciência” — a enorme responsabilidade de manter e engrandecer a ilustre tradição, na arte e na indústria gráfica, que os Bloch haviam criado no Velho Mundo e transplantado, multiplicada, nas terras generosas de sua nova, definitiva pátria, no Novo Mundo.

E, na verdade, o brasileiro Adolpho Bloch acabou por transformar essa magnífica herança cultural no que hoje representa um verdadeiro monumento da capacidade artística e industrial do nosso País: o maior e mais moderno parque gráfico da América Latina, com cem mil metros quadrados de área e capacidade de imprimir, em nível de perfeição, um milhão de exemplares diários de suas publicações. E, mais do que isso, e pouco tempo, o gráfico Adolpho Bloch se faria também o editor Adolpho Bloch, lançando, em 1952, a revista *Manchete*, no mais alto padrão mundial em seu gênero, e, a seguir, sucessivamente, revistas outras, das mais variadas feições, as quais ultrapassam, hoje, a cifra de três dezenas de publicações periódicas de ampla circulação nacional. E, afinal, num coroamento esplêndido de seu império de comunicação social, Adolpho Bloch, há cinco meses, pôs nos receptores de televisão do País, a imagem da Rede *Manchete* de Televisão, que — pela altíssima qualidade tecnológica de seu equipamento e o primoroso conteúdo de sua programação — bem merece o cognome que lhe foi, desde logo, aplicado: “a televisão do ano 2000”.

Ora, Senhor Presidente — no encerrar-se deste ano legislativo de 1983, ano 75 da vida de Adolpho Bloch, ano

60 de Adolpho Bloch no Brasil, ano 31 de *Manchete*, ano um da *Rede Manchete de Televisão*, ano múltiplo das múltiplas obras culturais de Adolpho Bloch, multiplicadas em escolas, museus, teatros, edições de ciência, de arte e literatura — nada mais justo do que lhe tributemos o testemunho da homenagem que o nosso País, que o seu País está a dever-lhe. Por isto é que aqui estou a requerer a Vossa Exceléncia que — consultado o Plenário, na forma regimental, o qual, estou seguro, há de, por unanimidade decerto, apoiar este requerimento — convoque uma Sessão Especial do Senado da República para que esta Casa da Federação Brasileira possa prestar a homenagem do Brasil a esse ilustre brasileiro a quem tanto devem a cultura, a inteligência e o desenvolvimento nacionais.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1983. — Odacir Soares — Guilherme Palmeira — Carlos Alberto — José Sarney — José Lins — João Calmon.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — De acordo com o art. 279, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

Concede a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando vejo, mais uma vez, a prisão de oficiais da reserva, particularmente, do Exército Brasileiro, lembro-me de que apresentei um projeto de lei que diz o seguinte:

Dispõe sobre a não-aplicação dos Regulamentos disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Àos militares postos na reserva ou reformados não se aplicam os Regulamentos disciplinares das Forças Armadas.

— E justifico, Sr. Presidente, que a legislação no Brasil precisa ser alterada, particularmente, o Regulamento disciplinar das Forças Armadas e digo na minha justificativa, desse projeto, o seguinte:

“Com o presente projeto, objetivamos eliminar práticas existentes em nossas Forças Armadas, que vêm causando distorções e, até, incentivando abusos, no respeitante à execução de certas normas disciplinares. De fato, quando o servidor, seja ele civil ou militar, passa para o regime de inatividade, embora alguns laços subjetivos de vinculação com o Estado se mantenham inalterados, as prerrogativas da cidadania não podem sofrer restrições, sob pena de converter-se o aposentado ou reformado em elemento marginalizado na conjuntura da participação social”.

Este é um ponto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que destaco em que as prerrogativas do cidadão não podem sofrer as restrições que, no momento, elementos das forças Armadas têm sofrido.

Neste ponto, o militar, talvez por cediço costume, já sem razão nos dias atuais, mantém-se vinculado a sistema disciplinar que invade e violenta as suas prerrogativas de cidadania, sobretudo os que incidem no campo da manifestação política. É comum vermos, ainda hoje, a aplicação de sanções disciplinares a proeminente figuras de militares, já afastados do serviço ativo, pelo simples fato de serem cidadãos brasileiros, manifestarem-se sobre problemas políticos, econômicos e sociais, encaradas essas participações como críticas ao poder dominante.

Em verdade, essa ultrapassada praxe disciplinar só serve para enfutar, ainda mais, como conotação política, nem sempre existente, intervenções ditadas unicamente pela inclinação patriótica, muito comum nos valores integrantes das nossas Forças Armadas. Não vemos, pois, nenhuma razão para que se continue a aplicar sanções disciplinares a militares postos na reserva ou reformados, ainda porque, além de condonável, qualquer cerceamento da livre e responsável manifestação, pouquíssimo efeito exercem esses pronunciamentos especificamente nos meios militares, apenas pelo simples fato de provirem de ex-integrantes das Forças Armadas.

**O Sr. Passos Pôrto** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Com muito prazer, nobre Senador Passos Pôrto.

**O Sr. Passos Pôrto** — Nobre Senador Itamar Franco, eu gostaria de dar a minha solidariedade ao projeto de V. Ex<sup>a</sup> e ao seu discurso, porque entendo também que o militar, depois que passa para a reserva, ele é um cidadão e depois passa a participar, inclusive, de atividades públicas e privadas. É até uma certa discriminação. Diz a nossa Constituição que todos nós somos responsáveis perante à segurança nacional, quer dizer, não só os militares da ativa que passam para a reserva, mas nós outros também, que somos reserva das Forças Armadas, porque prestamos serviço militar. Acho que, realmente, isto é resultado de um artigo ainda dos tempos do Brasil da primeira República, em que as Forças Armadas tinham uma função até eminentemente política e, por isso mesmo, eles controlavam essas manifestações para não tumultuar o processo político nacional. Mas hoje, um Brasil grande que nós vivemos, não tem mais razão de ser realmente esta restrição aos militares que vão para a reserva. V. Ex<sup>a</sup> tem a minha solidariedade.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Senador Passos Pôrto, é com muita alegria que recebo a manifestação de solidariedade de V. Ex<sup>a</sup>, a quem tributo ser um homem de muita independência, de espírito público acendrado, e de amor a este País.

V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão, concordando com o projeto que estamos apresentando, e hoje comentando, no Senado da República. Qual o motivo que leva exatamente — e veja, Senador Passos Pôrto, eu não me refiro à recente prisão do General Moraes Rêgo...

**O Sr. Passos Pôrto** — Inclusive ele que, hoje, está exercendo uma atividade privada.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Exatamente, inclusive ele. Mas veja, Senador Passos Pôrto, militares às vezes com 10, 15 anos afastados da caserna, que serviram patrioticamente a este País, ficam afastados das suas prerrogativas de cidadão, ficam discriminados de opinarem no seu aspecto econômico, no seu aspecto social e na ordem política do País. E por quê? Por que um dia foram militares? Por que um dia foram coronéis, generais, capitães, ou sargentos? Evidentemente, diz V. Ex<sup>a</sup>; nós estamos num Brasil diferente, ou pretendemos estar num Brasil diferente. Queremos ampliar exatamente a participação de todos os segmentos sociais. E não podemos afastar os segmentos sociais daqueles que integraram um dia, patrioticamente, as Forças Armadas.

**O Sr. Passos Pôrto** — Pois é, porque o Brasil da Primeira República — sabe V. Ex<sup>a</sup> que a República foi proclamada pelas Forças Armadas, elas tiveram uma influência decisiva na consolidação do sistema presidencialista no Brasil. E o Exército, ao longo do tempo, quer dizer as Forças Armadas de uma maneira geral, participaram ativamente da vida política. Então, eles procuravam os que estavam na ativa e na direção para preservar a

força. Mas hoje, com um novo Brasil, um Brasil, um Brasil de 120 milhões de habitantes, com muitos militares que saem e são requisitados pelas atividades públicas e privadas no País, restringi-los, eu acho que é uma discriminação. V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando diz que isto, de uma certa forma, fere a cidadania.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Extamente, Senador Passos Pôrto. E veja que o próprio regulamento, hoje, das Forças Armadas — V. Ex<sup>a</sup> lembra muito bem o aspecto da Primeira República — contém uma limitação que não havia no passado, não só na permanência de determinados postos e, sobretudo, em função da própria idade. Quando V. Ex<sup>a</sup> diz da participação da reserva das Forças Armadas, essa reserva se faz cada vez mais presente, hoje, nas empresas estatais brasileiras, ou nas grandes empresas nacionais. É a razão pela qual recebo, com muita alegria, a manifestação de solidariedade de V. Ex<sup>a</sup> a este projeto.

Continuo, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

“Na atualidade...” — E aqui o Senador Passos Pôrto parece que já advinhava, ou já poderia imaginar a manifestação do meu pensamento.

Na atualidade — repito — o militar acompanha, como qualquer cidadão prestante, o desenvolvimento da conjuntura nacional — evidentemente, terá, deveria e precisa acompanhar — seja através do acesso que tem às fontes de pesquisas nos próprios setores militares, senão, também, por intermédio dos meios de comunicação em geral, formando as suas convicções da síntese desses acontecimentos.”

E aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que eu tomo a liberdade de chamar a atenção do Senado da República. Nós não vamos conseguir limitar a mente de ninguém, e muito menos daqueles militares que hoje exercem cargos civis, ou que se afastaram das Forças Armadas, em função da sua permanência não ser mais permitida em função dos regulamentos militares.

E aqui vai o nosso conceito: não seria, portanto, a simples opinião pessoal de um militar reformado, ainda que desfrutasse do maior prestígio no âmbito das Forças Armadas, Senador Passos Pôrto, que viria alterar as arraigadas convicções, atingindo a unidade de setores militares e ameaçando a segurança nacional.

Se nós fôssemos imaginar que a simples observação, ou o simples pensamento, ou uma determinada manifestação deste ou daquele militar pudesse modificar as convicções das Forças Armadas no Brasil, nós, evidentemente, iríamos para o caos.

**O Sr. Gastão Müller** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Pois não, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Gastão Müller** — Queria dar um esclarecimento, não como defensor, mas queria fazer um esclarecimento a V. Ex<sup>a</sup>: sabe que eu tenho uma certa formação militar, fui jovem cadete da Escola Militar das Agulhas Negras, enfim, tenho uma formação militar. O que está havendo é uma dúvida e precisamos esclarecer este ponto, em termos do pensamento das Forças Armadas: oficial da reserva é uma coisa, oficial reformado é outra. Oficial da reserva subtende-se que está na reserva, pode ser convocado. Então, ele não perde naturalmente o vínculo com as Forças Armadas, ele continua subordinado aos regulamentos militares. Por isso a cadeia aplicada ao General Moraes Rêgo, por isso a cadeia aplicada ao General Etchegoyen, porque são oficiais da reserva e podem, a qualquer momento, ser convocados novamente para a ativa. Agora, os reformados sim, porque para estes a lei militar estabelece que o reformado é aquele que nem em caso de guerra, nem em hipótese alguma poderá ser convocado para o serviço ativo, devido a sua idade avançada.

da. Tanto que de vez em quando sai no *Diário Oficial da União*: “O Coronel R/1, o General R/1, etc., são reformados”. Quer dizer, completamente desvinculados das Forças Armadas, o que, em termos civis, como diz aqui o Senador Mário Maia, seriam os aposentados. De modo que o caso dos Generais Moraes Rêgo e Léo Etchegoyen, com todos os problemas que houve na área militar, foi em função de serem eles ainda vinculados às Forças Armadas como oficiais da reserva e, como tais, repito, sujeitos ao regulamento, à disciplina, ao RDE, como se fossem da ativa.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Senador Gastão Müller, vejo que falo com um ex-cadete das Forças Armadas, e não sei se neste momento aplaudo o Senador da República ou se lamento não termos o General Gastão Müller.

De qualquer forma, o meu projeto visa os militares na reserva ou reformados. Eu vou à abrangência. Mesmo o militar colocado na reserva. Ninguém quer que ele perca os vínculos com as Forças Armadas, em absoluto. Aliás, uma coisa que se observa, e que normalmente no meio civil nós não encontramos, é aquele respeito, aquela amizade entre todos aqueles que pertenceram às Forças Armadas, quando vão a determinadas solenidades militares, o carinho com que são tratados.

Recordo-me, Senador Gastão Müller, que quando cheguei ao Senado Federal — por isso fiz um projeto de resolução do Senado — e vi ex-Senadores da República que não podiam penetrar no nosso plenário, que ficavam ali, às vezes, nem podendo aqui, chegar e ver voltar aquele convívio e aquele respeito.

**O Sr. Gastão Müller** — Foi uma grande idéia de V. Ex<sup>a</sup> e merece os aplausos de todos nós, porque futuramente nós seremos ex-Senadores.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Então, esse respeito e esse carinho nós encontramos muito nas Forças Armadas.

**O Sr. Passos Pôrto** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Pois não, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Passos Pôrto** — Queria, através de V. Ex<sup>a</sup>, dizer alguma palavra ao Senador Gastão Müller. Reserva não são só eles não, reserva somos todos nós, das Forças Armadas. Eles é que são R/1, nós somos R/2. Aqui, por exemplo, há muitos oficiais formados pelos CPORs, o nobre Senador Itamar Franco, também é da reserva das Forças Armadas. Mas a distinção que V. Ex<sup>a</sup> quer dissipar é que quando sai da ativa, indo para reserva ou para a reforma, não importa, ele não dirige mais nenhum departamento, nenhum órgão das Forças Armadas. Então, por que ele não pode opinar sobre os fatos políticos do País, se nós outros podemos, e se a Constituição diz que cada um de nós é responsável perante a Segurança Nacional? Então, a mesma responsabilidade que o General Moraes Rêgo tem para com o Brasil eu também tenho, V. Ex<sup>a</sup> tem, todos os brasileiros têm.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Senador Passos Pôrto, V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão. O Senador Gastão Müller lembrou o aspecto do R/1 e do R/2. Eu, particularmente, sou oficial da reserva, da Arma de Artilharia e o Senador Milton Cabral é engenheiro da reserva da Arma de Engenharia. Mas o importante é que não é possível querer militar, fazer essa limitação, porque nós vamos ter sempre crises sucessivas — preso o general fulano de tal, preso o Coronel fulano de tal. Por que manter realmente o País nessa expectativa da prisão deste ou daquele general que realmente cumpriu, quando militar os seus deveres.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos sugerindo, com o presente projeto, a revogação das normas

que prescrevem a aplicação disciplinar aos militares possos na reserva ou reformados.

O projeto diz exatamente o seguinte:

“Dispõe sobre a não aplicação dos Regulamentos disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos militares postos na reserva ou reformados não se aplicam os Regulamentos disciplinares das Forças Armadas”.

Aqui dirigimos um apelo ao nobre Líder do Governo nesta Casa, para que possamos apressar a tramitação desse projeto de lei, para o grande debate, para corrigir as suas lacunas, mas permitir exatamente que o militar brasileiro, colocado na reserva ou reformado, tenha uma liberdade de ação através do seu pensamento.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Com muito prazer, ouço o nobre Líder.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Nobre Senador Itamar, confesso que conheço muito pouco o Regulamento Disciplinar do Exército, o que certamente é uma culpa, mas, em compensação, sigo muito pouco o Almanaque do Exército, o que considero uma virtude. Assim, não tenho uma opinião perfeitamente formada sobre as razões de um oficial da reserva ficar cingido ao Regulamento, mas tenho para mim que representa uma *capitis diminutio*, sem uma maior razão, porque todos aqueles impedimentos que tem o oficial da ativa, como, por exemplo, citando uns deles, praticar atos de comércio, cessam. Todas as restrições cessam, menos essa. Conheço casos, e quantos de nós também conhecem, casos de oficiais que, pretendendo candidatar-se em futura eleição, fazem da prisão um bom motivo de promoção da sua atividade pessoal. Fazem pronunciamentos, são presos; saem, fazem outro pronunciamento e de novo são presos. Acabam fazendo carreira política — conheço mais de um caso — acabam fazendo currículo com uma série de prisões que são realmente promocionais. Não vejo uma maior razão nisso, e me parece que V. Ex<sup>a</sup> pelo menos enfoca uma matéria que merece o nosso debate, o nosso exame. Talvez venhamos a debatê-la mais profundamente. Não hipoteco a V. Ex<sup>a</sup>, ainda, o meu voto, mas, por enquanto, a minha simpatia pela tese que realmente deve ser discutida por nós. Muito obrigado!

**O SR. ITAMAR FRANCO** — A simpatia de V. Ex<sup>a</sup> já é bem recebida. Evidentemente, nesta apresentação leiga, seria demais exigir de V. Ex<sup>a</sup> o apoio ao projeto. Estou convencido que, pela sua inteligência, pela sua capacidade de análise, V. Ex<sup>a</sup> há de sentir que essa ajuda é uma forma arcádia de manter um militar preso aos seus regulamentos. Ninguém quer, como eu disse, que ele se desvincule dos seus camaradas, do patriotismo que eles lá tiveram no exercício da sua missão, uma missão que a Constituição reconhece como da mais alta relevância.

O que não podemos concordar, realmente, é que se limite a prerrogativa do cidadão, quando esse cidadão passa para a reserva.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Permite V. Ex<sup>a</sup> mais uma intervenção? Recordo-me, agora, de uma passagem da entrevista atribuída ao General Moraes Rêgo, onde, perguntado sobre um problema de liderança, ele disse que o Exército não precisava de líderes, precisava de comando ou, o que importava no Exército era o comando. Com isso, o próprio entrevistado nega a importância do aspecto liderança no Exército; o que interessa é quem está no comando, quem está na ativa, quem tem a função de comandar. Quem saiu, pode ter muito prestígio, pode até ser líder, mas não terá efetivamente a força, a virtude de

influir dentro do Exército, da ativa do Exército. É o próprio General entrevistado quem diz isso.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — É uma lembrança importante que V. Ex<sup>e</sup> traz, neste instante. Eu perguntaria, para tomar como exemplo, sobretudo porque não conheço pessoalmente o General Moraes Rêgo, o que a entrevista de S. Ex<sup>e</sup> poderia ter alterado ou ter influenciado o Alto Comando do Exército, nos seus conceitos, hoje, de civil, não mais de militar?

Evidentemente, as palavras do General Moraes Rêgo não vão colocar em perigo a estabilidade política da Nação, a segurança da Nação. A S. Ex<sup>e</sup>, como cidadão já desvinculado das Forças Armadas, apenas a elas ligado pelo cordão umbilical, porque serviu, durante mais de 30 anos, às Forças Armadas, lhe assiste o direito de a qualquer momento interferir na vida política, social e econômica deste País.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esperamos que o Plenário do Senado possa realmente debater este projeto. Sua aprovação significará a libertação — permita-me o Senado esta expressão — dos militares, que precisam e devem manifestar-se, particularmente num País carente de lideranças na sua ordem política, na sua ordem social e, sobretudo, na sua ordem econômica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

**O Sr. Milton Cabral** — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Satillo, por cessão do ilustre Senador Gastão Müller. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, por cessão do ilustre Senador Hélio Gueiros. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

**O Sr. José Fragelli** — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Galvão Modesto. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

**O Sr. Mário Maia** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Não há mais oradores inscritos.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287, DE 1983

Dispõe sobre a divulgação dos dados cadastrais relativos a latifúndios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto de Colonização e Reforma — INCRA, obrigado a divulgar anualmente a relação dos imóveis classificados, de acordo com o Estatuto da Terra, como latifúndios por dimensão e por exploração, de área superior a 500 hectares.

Parágrafo único. A relação deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações cadastrais:

- a) código do imóvel;
- b) nome e endereço do declarante;
- c) nome e localização do imóvel;
- d) área total, área aproveitável e área explorada;
- e) montante dos débitos em atraso relativos ao Imposto Territorial e às Contribuições parafiscais a ele vinculadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

É inegável a importância de que se revestem os Cadastros de Imóveis Rurais realizados pelo INCRA, não apenas para fins de tributação, mas também para servirem de base a estudos, pesquisas e planejamentos.

A divulgação de seus resultados se tem limitado a publicações de estatísticas cadastrais e tributárias, agregadas a nível de unidade federativa, furtando-se o INCRA a fornecer dados que permitem a individualização dos detentores do imóvel.

Nesse particular, segue ele a mesma norma da Fundação IBGE, que é obrigada, por dispositivo legal, a manter o sigilo das informações a nível do declarante.

Mas tal não se justifica porque, no seu caso, inexiste uma lei impeditiva, bem como são distintas as finalidades estatísticas das duas entidades. O IBGE lida com estabelecimentos, unidades de exploração agropecuária especialmente mutáveis no tempo e no espaço cuja individualização não teria maior interesse, ao passo que o INCRA recolhe informações de unidades fundiárias estáveis, a seguir processadas, quer para fins meramente estatísticos, quer, a nível de imóvel, para calcular o imposto territorial e contribuições parafiscais a pagar.

O projeto de lei de que aqui se cogita visa a colocar à disposição dos interessados apenas as informações básicas do subconjunto de imóveis rurais constituído pelos latifúndios de área superior a 500 hectares, que o Estatuto da Terra estigmatiza por sua função anti-social e cuja liquidação, através de um processo de reforma agrária, é do interesse público.

O próprio INCRA muito se beneficiará com a divulgação dos dados cadastrais dos latifúndios por dimensão e por exploração pelos subsídios valiosos que ela lhe proporcionará para estudo e pesquisa dessas unidades fundiárias que tanto entravam o desenvolvimento econômico e social do meio rural.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1983. — Jutahy Magalhães.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, DE 1983

Dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndio, para os efeitos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O proprietário de latifúndio, por exploração ou dimensão, qualquer que seja a destinação das terras,

não poderá recusar ao Governo Federal o arrendamento de parcela não superior a 20% da área aproveitável total, para a utilização pelos trabalhadores rurais, sob a forma de subarrendamento.

§ 1º Os loteamentos efetuados em conformidade com a legislação em vigor não impedirão o arrendamento de que trata esta lei, prevalecendo, para determinação da área arrendável, a extensão da propriedade indivisa.

§ 2º Caso o latifúndio não esteja cadastrado, prevalecerá a sua área total para aplicação do percentual máximo de 20%.

Art. 2º A localização da área arrendável será estabelecida pelo INCRA, após consulta à Comissão Agrária competente, de modo a não prejudicar a livre circulação ou a exploração agrícola da área restante.

Parágrafo único. O arrendamento deverá incidir sobre áreas agricultáveis não cultivadas.

Art. 3º Relativamente à área arrendada, o INCRA pagará ao proprietário um aluguel anual, correspondente a 15% do valor declarado da propriedade.

Art. 4º O arrendamento inicial será constituído pelo prazo de 5 anos, sucessivamente prorrogável por mais cinco, a critério do INCRA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Se a Constituição Brasileira deu abrigo ao princípio da função social da propriedade, urge tornar realidade palpável suas normas programáticas, oferecendo oportunidades de trabalho ao rural, que carece de terras.

O arrendamento compulsório ao Governo Federal de parcelas de glebas latifundiárias, para efetivo cultivo de trabalhadores rurais, baseia-se nesta louvável atitude e se justifica, antes de tudo, pelas sábias disposições do Edito do Papa Sexto IV, conhecidas desde 1484: "Os grandes proprietários decidiram que era menos incômodo e menos oneroso dedicar a maior parte de suas terras à pastagem. Os pobres, em consequência, sofrem desemprego e mesmo fome, enquanto os campos produtivos jazem ociosos. À fim de cumprir a lei natural de que os recursos do mundo foram criados por Deus para todos os seres humanos trabalharem e desfrutarem, fica decidido que um terço da terra não cultivada poderá ser ocupada pelos lavradores sem terras para fins de cultivo, sem permissão de seus donos legais".

O projeto ora proposto não adota atitude tão drástica, mas revela a preocupação de ver utilizadas, com vistas ao aumento da produção de alimentos, tantas terras ociosas deste Brasil, onde, infelizmente, ainda existe miséria, fome e subnutrição.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1983. — Jutahy Magalhães.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 1983

Restaura a redação do § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Volta a vigorar com a seguinte redação o § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Presidência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960):

"§ 2º Os índices de reajuste serão os mesmos da política salarial estabelecida pelo art. 1º do Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966, considerado como mês básico o de vigência do novo salário-mínimo".

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de outubro de 1983.

#### Justificação

Desde 21 de novembro de 1966 o reajustamento dos benefícios previdenciários era disciplinado pelo § 2º do artigo 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto nestes termos:

"Art. 67. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que for alterado o salário mínimo."

§ 1º O reajustamento de que trata este artigo será devido a partir da data em que entrar em vigor o novo salário mínimo, arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediato superior.

§ 2º Os índices do reajustamento serão os mesmos da política salarial estabelecida no art. 1º do Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966, considerando como mês básico o de vigência do novo salário mínimo.

Todavia, com a edição do Decreto-lei nº 2.064, de 19 de outubro de 1983, o critério estabelecido no § 2º do artigo 67, citado, da Lei Orgânica, sofreu a alteração determinada pelo seu art. 44, a saber:

"Art. 44. O Presidente da República, ouvido o Conselho Atuarial do Ministério da Previdência Social, fixará os reajustes dos benefícios previdenciários, com base na evolução da folha de salários-de-contribuição".

Logo a seguir, porém, o Poder Executivo promulgou, sobre a matéria, o Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro deste ano, que não contém nenhum dispositivo sobre benefícios previdenciários e cuja redação do último artigo é a seguinte:

"Art. 45. Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto-lei nº 2.064, de 19 de outubro de 1983, e demais disposições em contrário".

Ocorreu, consequentemente, a hipótese à que refere o § 3º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), ou seja:

"§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência".

Desse modo, tendo sido revogado o § 2º do art. 67 da Lei Orgânica pelo Decreto-lei 2.064/83 e ocorrida a revogação deste pelo Decreto-lei nº 2.065/83 sem qualquer ressalva, não voltou a vigorar o § 2º do art. 67, referido, ficando, portanto, abolido todo e qualquer critério para atualização dos benefícios previdenciários, fato só admissível se, como parece, tiver resultado de inadvertência do legislador executivo, pois os benefícios previdenciários não podem permanecer sem revisões periódicas numa época de permanente desvalorização da moeda como a atual.

Impõe-se, portanto, como o faz o presente projeto, que se restaure, com efeito retroativo a partir de sua revogação (ou seja, a partir da publicação do Decreto-lei nº 2.064/83, à norma em causa, que regula o reajuste dos benefícios a cargo da Previdência Social).

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1983. — Fernando Henrique Cardoso.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 15, DE 29 DE JULHO DE 1966

Estabelece normas e critérios para uniformização dos reajustes salariais, e dá outras providências.

Art. 1º Para o cálculo do índice a que se refere o art. 2º da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965, com a redação

dada pelo Art. 1º da Lei nº 4.903, de 16 de dezembro de 1965, o Poder Executivo publicará, mensalmente, através de Decreto do Presidente da República, os índices para reconstituição do salário real médio da categoria nos últimos vinte e quatro meses anteriores à data do término da vigência dos acordos coletivos de trabalho ou de decisão da Justiça do Trabalho que tenham fixado valores salariais.

Parágrafo único. Ao índice calculado nos termos do caput deste artigo, somente poderão ser adicionados o resíduo inflacionário considerado como compatível com a programação financeira, e informado pelo Conselho Monetário Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto nº 57.627, de 13 de janeiro de 1966; e o percentual que traduz o aumento da produtividade nacional, no ano anterior, informado pelo Conselho Nacional de Economia, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 4.903, de 16 de dezembro de 1965.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs. 17, de 1982 e 13, de 1983.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à discussão dos Projetos de Lei nºs 13, de 1983 — CN, que altera o Decreto-lei nº 1.537, de 13 de abril de 1977, e dá outras providências; 14, de 1983 — CN, que prorroga a vigência do empréstimo cumpulsório instituído em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, e dá outras providências; e 15, de 1983 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial até o limite de Cr\$ 2.814.666.000,00 (dois bilhões, oitocentos e quatorze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros), para o fim que especifica.

**COMPARECÊM MAIS OS SRS. SENADORES:**  
 Iris Célia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Odacir Soares — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Milton Cabral — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Nelson Cárneiro — Roberto Saturnino — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — Saldanha Derzi — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 833, DE 1983

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 6 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1983. — Gastão Müller.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Em consequência da aprovação do requerimento, será feita a inversão na Ordem do Dia.

**O Sr. Gastão Müller** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (PMDB — MT) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agradeço, em nome da Liderança do PMDB, a boa vontade do eminente Senador Itamar Franco. S. Ex<sup>e</sup> se comprometera a bloquear as votações nesta Casa e no Congresso Nacional. Entretanto, a meu pedido e da Liderança, e em homenagem ao povo goiano, S. Ex<sup>e</sup> não vai requerer verificação nesta primeira votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — A observação de V. Ex<sup>e</sup> era dispensável, já que existe quorum para votação.

**O Sr. Itamar Franco** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG) — Pela ordem.) — Com a devida vênia, Sr. Presidente, a observação do nobre Líder Gastão Müller não era dispensável, porque quorum no plenário não existe.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — A Presidência acaba de anunciar que estão presentes na Casa 52 Srs. Senadores. A presunção no plenário é de que existe quorum, senão não poderemos votar.

**O Sr. Itamar Franco** — Sr. Presidente, V. Ex<sup>e</sup> vai-me obrigar a um teste.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão do seu Parecer nº 123, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 1.586.700.000,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 124, de 1982, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

A Discussão do projeto foi encerrada na sessão de 9 de setembro de 1982, tendo a votação adiada por falta de quorum. Permanecendo em Ordem do Dia até o final da sessão legislativa a matéria foi, por força do artigo 367 do Regimento Interno, encaminhada ao Arquivo.

Desarquivada através do Requerimento nº 567, de 1983, será neste momento, submetida à consideração do Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.  
Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, havíamos assumido conosco o compromisso — desde a atitude do Partido do Governo na Comissão Mista, que particularmente consideramos atitude arbitrária, autoritária, quebrando os aspectos regimentais — de que, presente no plenário, pediríamos a verificação de quorum para aqueles projetos que julgassemos no dever de fazê-lo.

Vamos atender à solicitação do Líder do nosso Partido. Não poderíamos deixar de atender, porque, afinal de contas, temos que respeitar a Liderança do Partido, e, no

dia em que deixarmos de respeitá-la, evidentemente teremos que tomar outro caminho, a não ser quando contrariar a nossa consciência.

Sr. Presidente, vamos mostrar a V.Ex<sup>e</sup> que esse é o grande engano que se estabelece às vezes nas interpretações do Regimento — nós todos que já presidimos o Senado da República e o Congresso Nacional — confundir presença na Casa com presença no plenário.

No item 2 pediremos verificação de quorum. Esperamos, na ocasião, que realmente o painel registre a presença de mais de 34 Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Em votação o projeto.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso.

**O SR. OCTÁVIO CARDOSO** (PDS — RS) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, disse o nobre Senador Itamar Franco que tem um compromisso consigo próprio de requerer a verificação de quorum, tendo em vista o tratamento dispensado pelo meu Partido ao seu numa Comissão Mista.

Também terfamos, Sr. Presidente, motivo para não concordar com a inversão da pauta e ainda para votar contra a concessão desse empréstimo, porquanto todos estão lembrados de que, quando nesta Casa, e hoje Secretário de Segurança do Espírito Santo, o Senador Dirceu Cardoso obstruiu os trabalhos deste Senado Federal por mais de um ano, com a complacência, muitas vezes, pela omissão, e, às vezes, com a solidariedade, pela comissão, da sua Bancada, do PMDB. Inúmeras prefeituras, inúmeros Estados, inúmeras comunidades ficaram prejudicadas pela obstrução pertinaz, sistemática e obstinada do Sr. Senador Dirceu Cardoso (Não apoiado!), durante meses e meses.

Hoje, Sr. Presidente, com o voto vencido daquele parlamentar, vem à apreciação do Senado projeto de resolução que autoriza empréstimo ao Estado de Goiás.

Minha bancada, movida pelo espírito público, pelo interesse que deve ter para com as comunidades, mesmo àquelas dirigidas por partidos da Oposição, e mesmo que a proposta seja da Oposição, se dispõe a aprovar este projeto de resolução, esquecido deste passado que em nada engrandeceu nosso debate no Senado. É bem presente no espírito de todos nós o que aconteceu aqui, naquela ocasião.

O voto da Bancada do PDS, Sr. Presidente, é favorável ao projeto de resolução. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1982

**Autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 1.586.700.000,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 1.586.700.000,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar

empréstimo no valor global acima, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à ampliação, reforma e equipamento da rede estadual de ensino de 1º e 2º graus e à implantação de 1 (uma) unidade mista de saúde, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1981 (nº 865/79, na Casa de origem), que assegura matrícula, nas escolas de qualquer nível, aos servidores que específica, tendo

PARECERES, sob nºs 286, de 1981, 474 e 475, de 1982, das Comissões:

— de Educação e Cultura — 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com Emenda nº 1-CEC que apresenta: 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 2, de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto e contrário às Emendas nºs 1, da Comissão de Educação e Cultura, e 2, de Plenário.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas a ele oferecidas.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. Itamar Franco** — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Vai-se proceder à verificação requerida.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus devidos lugares, já que a Presidência se utilizará do processamento eletrônico para repetir a votação. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Como vota o Sr. Líder do PDS?

**O Sr. Octávio Cardoso** (PDS — RS) — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Como vota o Sr. Líder do PMDB?

**O Sr. Hélio Gueiros** (PMDB — PA) — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Não se encontram presentes os Srs. Líderes do PDT e do PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM"**  
**OS SRS. SENADORES:**

Derval de Paiva — Gastão Müller — Hélio Gueiros — Helvídio Nunes — Itamar Franco — José Fragelli — Mário Maia.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO"**  
**OS SRS. SENADORES:**

Jorge Bornhausen — Marcelo Miranda — Octávio Cardoso — Raimundo Parente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Votaram apenas 11 Srs. Senadores. Não há quorum.

A Presidência, nos termos regimentais, irá suspender a sessão por alguns minutos para convocar ao plenário os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 40 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de número em plenário, a Presidência deixa de proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco.

A votação do projeto fica adiada para a sessão ordinária de amanhã.

As matérias dos itens nºs 2 a 5, 7 e 8, constituídas dos Projetos de Lei da Câmara nºs 131/81 e 103/82; e Projetos de Lei do Senado nºs 120/81-Complementar, 337/81, 103/81 e 280/80, pendentes de votação, não serão submetidas a votos, ficando sua apreciação para a próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Passaremos, pois, ao item nº 9.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1982, de autoria da Comissão Diretora, que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 146, de 5 de dezembro de 1980, modificada pela Resolução nº 50, de 30 de junho de 1981, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 926, de 1983, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão. A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Esgotadas as matérias da Ordem do Dia.

Nos termos regimentais, dever-se-ia passar agora à apreciação do Requerimento nº 832/83, lido no Expediente.

Dada a inexistência de quorum, o requerimento será objeto de deliberação na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais está instalando, com a colaboração de várias instituições nacionais e estrangeiras, na Reserva Florestal do Instituto de Pesquisas da Amazônia, um conjunto completo de instrumentos destinados a medir a interação e influência exercida entre a floresta tropical chuvosa e a atmosfera naquela região.

Prevista uma duração de três anos, o projeto visa a propiciar um conjunto de medidas micrometeorológicas e fitofisiológicas das trocas de energia e vapor d'água entre a floresta tropical chuvosa e a atmosfera, dados destinados a basear estudos futuros da camada-limite superficial, que tem contato imediato com a floresta.

O instrumental científico instalado medirá parâmetros físicos necessários para determinar os fluxos verticais de calor sensível e a evaporação vitais para a manutenção dos processos físicos responsáveis pela diversificação climática.

Procurar-se-á a obtenção imediata de dados relativos a problemas de desenvolvimento técnico-social, com o gerenciamento de recursos hídricos e atmosféricos para a geração de energia alternativa e para o desenvolvimento da agricultura brasileira.

Até agora, os estudos sobre desmatamento não apresentaram resultados conclusivos, quanto aos seus efeitos climáticos, tendo-se observado que os resultados variam de acordo com a região, o clima, a circulação geral da atmosfera, as propriedades do solo e o tipo de cobertura vegetal.

Adverte, porém, os cientistas, que um desmatamento em grande escala poderia não só afetar o clima regional da Amazônia, mas o de todo o globo.

Indaga-se de onde provém o vapor de água que produz os altos índices de pluviosidade da região, crendo-se

que metade seja originado da evaporação e da transpiração das plantas, o restante transportado de outras regiões para a Amazônia pelos ventos alíseos.

Tal fato contraria os resultados estabelecidos para regiões de latitudes temperadas, onde a evapotranspiração só contribui para a formação de dez por cento da umidade.

Os resultados dessas pesquisas fornecerão elementos para o aprimoramento de modelos numéricos de previsão de tempo e estudos climatológicos, informando, também, o gerenciamento de recursos hidráulicos e atmosféricos, em especial, referentes à geração de energia hidrelétrica, além de munições de subsídios os planos de desenvolvimento agrícola e os estudos do meio ambiente.

Queremos congratular-nos com a iniciativa dos nossos pesquisadores na Amazônia, manifestando-lhes nossa confiança no êxito do empreendimento.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Prefeitura Municipal de Campinas acaba de desfilar um processo político de medidas administrativas e, principalmente, judiciais contra o Estado e a União, para reaver importâncias devidas e não pagas a título de tributos vários.

Está questionando, com isso, a forma de calcular e repassar as parcelas dos Fundos Especial e de Participação dos Municípios, do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e gasosos, do Imposto de Renda, do ICM, bem como de taxas e multas cobradas pelo Estado.

Para exemplificar: o crescimento da União deste exercício prevê um montante de Cr\$ 275,143 bilhões para o Imposto Sobre Combustíveis, mas, através de cálculos efetuados pelo Senador Roberto Campos, em discurso neste Senado, provou que este Imposto atingiu a elevada cifra de 1,3 trilhões. São dados como esse que vão servir de respaldo para a primeira ação a ser apresentada na Justiça pela Prefeitura de Campinas. Segundo projeções feitas pela assessoria técnica do Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira, se a União e o Estado cumprissem com o repasse os Municípios da parte dos tributos a que tem direito, constitucionalmente o orçamento das Prefeituras, já em 1984, teria um incremento real de 50%. Em 85, atingiria a 100% e em 86 o incremento dos orçamentos municipais poderia atingir a casa dos 200%. Nesta ação a Prefeitura de Campinas não ficará sozinha. Independente de partidos políticos, cerca de 15 prefeitos já garantiram seu apoio as medidas tomadas pelo Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira.

A iniciativa se reveste da maior importância. Enquanto não se redefinem as competências constitucionais para a divisão equitativa dos tributos (Reforma Tributária), está sendo feita a tentativa de, à luz da Constituição vigente, corrigir erros e distorções interpretativas, em busca de reparar injustiças. Muito bem!

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

**O SR. JAISON BARRETO** (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De 22 a 25 de outubro realizou-se em Goiânia o II Encontro de Prefeitos e Presidentes de Câmaras das capitais brasileiras, que se tornou um elo entre o I Encontro, ocorrido em Curitiba, e os que se seguirão. Foi acontecimento extremamente positivo, graças ao espírito de democracia e diálogo ali prevalecido, inclusive e sobretudo no tocante a um diálogo intrapartidário, indispensável a

que predominasse a ótica do interesse nacional, a partir dos múltiplos e fundamentais interesses municipais.

Nesta Casa constituem ampla maioria os quais, como eu, estão convencidos da urgente necessidade de mudanças político-institucionais que impliquem no imediato fortalecimento dos Estados e, de modo especial, dos municípios. São transformações que não podem mais ser retardadas e que, uma vez adotadas, criariam condições propícias à ampla modificação do Brasil, em sentido positivo e que trarão os mais benéficos e imediatos resultados para o povo brasileiro.

Não há dúvida, Sr. Presidente, que a adoção do conjunto das principais reivindicações persistentemente feitas pelos líderes municipais implicarão em autêntico replanejamento do Brasil, com resultados propícios ao seguro desenvolvimento econômico e, acima de tudo, para a definitiva institucionalização da democracia em nosso País. Creio que aqui está a razão pela qual essas reivindicações não foram atendidas até hoje: sua adoção redundará inevitavelmente no sepultamento do espírito autoritário que nos domina há vinte anos e que é o responsável pela profunda e terrível crise que ora nos assola e inquieta a Nação.

O Encontro de Goiânia foi da máxima importância e está destinado a constituir-se em notável marco da luta de redemocratização que está sensibilizando e unindo, neste momento, os brasileiros. O documento ali aprovado, após longas e minuciosas discussões, é uma síntese de reformas e modificações legislativas que devem ser prontamente empreendidas, conforme o pensamento de todos que, como eu, propugnam pela implantação efetiva da democracia em nossa terra. Não tenho dúvidas, Sr. Presidente, de que logo esta longa e árdua luta dos municipalistas estará vencida, pois fendo está o período ditatorial que nós subjugou e que todos desejamos ver definitivamente ultrapassado, tornando-se mero e infeliz episódio de nossa história.

Com essas rápidas palavras solicito a V. Ex\* considere parte integrante deste meu discurso a íntegra da Carta de Goiânia, que consubstancia teses e mudanças que são apoiadas, com entusiasmo, por todos que almejam a concretização da democracia brasileira, sonho de nossos antepassados, luta dura que temos mantido nestas duas décadas e, hoje, aspiração invencível de toda a Nação brasileira! (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JAISON BARRETO EM SEU DISCURSO:

##### CARTA DE GOIÂNIA

Os participantes do II Encontro de Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais das Capitais dos Estados Brasileiros reunidos em Goiânia de 22 a 25-10-83, debatendo os temas o Uso do Solo, a Legislação Tributária, a Educação, a Administração Municipal e:

##### Considerando

— a necessidade de um ajustamento da legislação vigente ao momento político da vida nacional e a abertura política dñe decorrente;

— considerando a atual distribuição dos Recursos Tributários Nacionais e o aumento progressivo da responsabilidade dos Municípios, principalmente com o setor social da Administração Pública;

— considerando as distorções permitidas pelo sistema fundiário de concentração e estocagem de terras urbanas e do consequente estímulo à especulação e constatando a omissão, na legislação atual de uso do solo de medidas que retornem à propriedade sua função social;

— considerando a evidência do baixo índice de atendimento e da péssima qualidade do ensino, resultantes do descompasso entre a dimensão do encargo atribuído aos municípios e o montante dos recursos financeiros disponíveis;

— e considerando, a necessidade urgente da restauração plena da autonomia municipal em seus aspectos

político, financeiro e administrativo, entendido o Município como base da estrutura social, como espaço de vida dos brasileiros e como local de geração da riqueza nacional.

##### Resolvem:

1 — pugnar pela convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, com o objetivo de elaborar uma Constituição, síntese das aspirações democráticas do povo brasileiro, que consagre de fato o município como base da estrutura social;

2 — propugnar por eleições diretas, em todos os níveis, como fórmula capaz de devolver à sociedade brasileira o direito de escolher, pelo sufrágio universal, os seus dirigentes;

3 — propor mudança, na Constituição, buscando restabelecer as prerrogativas do Poder Legislativo, em relação ao Decurso de Prazo, estabelecendo que, decorridos os 45 dias destinados à votação do projeto, outros não sejam discutidos enquanto aquele não for devidamente apreciado;

4 — propor que as Assembléias Legislativas dos Estados reformulem suas Constituições adaptando-as, conforme determina o artigo 200 da Constituição Federal, ao que dispõe a letra c § 1º, do art. 29, da Carta Magna, de modo a permitir que os legislativos estaduais e as Câmaras Municipais possam também, convocar-se extraordinariamente;

5 — apoiar a revisão do Decreto-Lei nº 201, ora em estudos no Ministério da Justiça, visando à correção do tratamento discriminatório que hoje se dá aos Prefeitos e Vereadores nos casos de crimes comuns e infrações político-administrativas;

6 — propor seja estendida imunidade parlamentar ao Vereador, na mesma plenitude conferida ao Deputado Federal e restabelecer-lhe as prerrogativas da Carta de 1946;

7 — propor que seja dada competência ao Legislativo para fiscalizar a Administração Indireta;

8 — propor que os Municípios tenham autonomia para elaborar a sua própria Lei Orgânica, à exemplo do que ocorre com os Municípios do Rio Grande do Sul;

9 — manifestar apoio à aprovação do Substitutivo do Senador Passos Pôrto, que consolida algumas propostas de emenda à Constituição, e compreende diversas reivindicações para o fortalecimento financeiro dos Estados e Municípios;

10 — defender, ainda, a necessidade de adoção das seguintes medidas:

a) incluir no Fundo de Participação dos Estados e Municípios outros tributos federais como o Imposto sobre Operações Financeiras e a Contribuição ao FINSOCIAL;

b) destinar os Municípios:

I — parcela da receita decorrente da exploração de loterias da União;

II — um terço (1/3) do produto do Salário-Educação;

III — sessenta por cento (60%) do produto da Taxa Rodoviária Única, proveniente do número de veículos licenciados no respectivo Município;

c) suprimir a competência da União em conceder isenções de impostos estaduais e municipais;

d) revisar o conceito de imunidade tributária com a edição de critérios novos para sua caracterização;

e) transferir aos Municípios a competência do I.T.B.I.;

f) alterar a legislação do ISS, destacando-se a edição de uma lista de serviços genérica e reguladora dos conflitos de competência; o "valor" do serviço como base de cálculo e a pessoa física ou jurídica como sujeito passivo da obrigação tributária.

g) Revogar:

I — os dispositivos legais do repasse da quota-partes do imposto sobre energia elétrica às respectivas concessionárias;

II — os custos de transferências de quota-partes de recursos federais cobrados pelo Banco do Brasil S.A.;

## h) Instituir:

I — representação Municipal junto aos órgãos encarregados de fixação de índices de participação;

II — critério único para o controle do endividamento dos Municípios, sem a distinção **intra e extra-limite**.

III — linha de crédito junto às instituições financeiras públicas, permitindo aos Municípios administrar racionalmente seus desequilíbrios de caixa.

j) Remir os débitos Municipais à Previdência Social ou liquidá-los através de repasses a Fundo Perdido;

I) Enquadrar os Municípios como entidades obrigadas a recolher apenas as contribuições previdenciárias devidas pelos empregados;

m) consolidar a dívida pública dos Municípios existentes em 31-12-83, estabelecendo período mínimo de 3 (três) anos para o resgate, sem correção monetária.

II — propor seja restabelecido fluxo de recursos financeiros aos Municípios possibilitando o cumprimento de obrigações já assumidas na prestação de serviços básicos;

12 — propor revisão dos critérios de alocação de recursos da União destinando 12% do seu orçamento ao Setor Educacional;

13 — propor criação de mecanismos que permitam aos Municípios a captação de percentual do I.R. devido por pessoas físicas e jurídicas, a exemplo do MOBRAL, para aplicação no Ensino de 1º Grau;

14 — propor a constituição de um fundo no Orçamento do MEC, a partir do próximo exercício, para complementar os custos da educação de 1º Grau, primeira fase, a ser repassado e administrado diretamente pelos Municípios, cobrindo no mínimo 30% do custo médio/aluno;

15 — propor a revisão da Lei nº 5.692, precedida de amplos debates entre os setores educacionais;

16 — propor o retorno imediato da aplicação dos recursos oriundos do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) aos seus objetivos iniciais, visando inclusive a reativação da indústria da construção civil;

17 — propor sejam reiteradas as recomendações da Carta de Curitiba de 23 de julho de 1983, no que se refere ao uso do solo:

I — Reafirmando competência do Município em matéria do direito urbanístico, especialmente quanto:

a) à fixação da zona urbana, da expansão urbana e conversão do solo rural em urbano;

b) a definição do uso do solo no sentido de melhorar a qualidade de vida nas cidades, observando o princípio da função social da propriedade.

II — Admitindo merecedoras de acolhida, em princípio, as normas do Projeto de Lei nº 775/83 que tratam:

a) da transferência do direito de construir, inclusive dos proprietários de bens tombados;

b) dos direitos de superfície e preempção;

c) do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios de imóvel urbano;

d) legitimação processual do vizinho das associações comunitárias e do Ministério Público para propor medidas judiciais que assegurem a fiel execução das normas urbanísticas, garantindo gratuidade de custas nas ações;

e) de assegurar o uso comum das praias e costões marítimos, fluviais e lacustres.

III — Indicando a necessidade da elaboração de substitutivo ao Projeto de Lei nº 775/83, a cargo de comissão integrada por representantes dos Municípios das capitais que será oportunamente submetido ao Congresso Nacional e em que também se regulará:

a) a desapropriação para fins de reserva de imóvel excluídos da indenização a valorização decorrente de obras públicas realizadas ou projetadas e dos índices de construção aprovados pela lei municipal;

b) a aplicabilidade do instituto do solo criado;

c) o usufruível urbano especial.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Afirma o Estatuto da Terra que a propriedade fundiária desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente:

a) favorece o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam;

b) mantém níveis satisfatórios de produtividade;

c) assegura a conservação dos recursos naturais;

d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivam.

Mas, quem compara as estatísticas nacionais pode deduzir que as dimensões dos latifúndios continuam a crescer, sem expressivo acréscimo da produtividade; que os verdadeiros celeiros do País são as glebas de pequena e média proporção; que o rurícola ainda foge do campo para a cidade em busca de trabalho e que o nosso País possui um alarmante percentual de crianças subnutridas.

Até mesmo no Rio Grande do Sul, onde é menor a taxa de mortalidade infantil, constata-se que 45% das crianças que sobrevivem o fazem em estado de subnutrição.

E as estatísticas mostram, tristemente, que a média de peso e altura da população infantil tem diminuído neste Rico Estado-membro de nossa Federação.

Urgé, portanto, implementar as boas palavras de nossos legisladores. Precisamos aumentar a nossa produção de alimentos não só para substituir importações, mas, sobretudo, para alimentar de maneira satisfatória o nosso povo, em alguns lugares, doente e miserável.

Medidas visando a alterar o estado de coisas necessitam ser propostas, de modo que nos direcionemos a uma melhor distribuição das terras, capaz de tornar produtivas imensas e ociosas glebas brasileiras.

Nesta via, e tentando participar, de maneira mais ativa, para o advento de dias melhores ao homem do campo, estou apresentando a esta ilustre Casa do Legislativo dois projetos de lei.

O primeiro deles dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndios; o segundo tem em vista a divulgação de dados cadastrais relativos a estes mesmos latifúndios.

Explicarei a necessidade que motivou cada uma destas medidas, que acabo de introduzir, no Senado Federal.

Pelo primeiro projeto, pretendo que o proprietário de latifúndio, por exploração ou dimensão, qualquer que seja a destinação de suas terras, fique impedido de recusar ao Governo Federal o arrendamento de parcela não superior a 20% da área aproveitável total para fins de utilização, sob forma de subarrendamento, pelos trabalhadores rurais.

Deixei claro que os loteamentos, efetuados em conformidade com a legislação em vigor, não impedirão o arrendamento compulsório idealizado e que prevalece, para determinação da área arrendável, a extensão da propriedade indivisa.

Em caso de não cadastramento do latifúndio, deverá prevalecer a sua área total para aplicação do referido percentual máximo de 20%.

Pelo projeto ora apresentado, caberá ao INCRA estabelecer a localização da área arrendável, após consulta à Comissão Agrária competente, de modo a não prejudicar a livre circulação ou a exploração agrícola da área restante. O arrendamento deverá incidir sobre áreas agricultáveis não cultivadas.

Relativamente à área arrendada, o INCRA pagará ao proprietário um aluguel anual correspondente a 15% do valor declarado da propriedade.

O referido arrendamento compulsório será constituído pelo prazo de cinco anos podendo, a critério do INCRA, ser prorrogado sucessivamente por mais cinco anos.

Evoquei, na sua justificação, as sábias palavras do Edito do Papa Sexto IV, de 1484, que volto a relembrar aqui neste plenário:

"Os Grandes proprietários decidiram que era menos incômodo e menos oneroso dedicar a maior parte de suas terras à pastagem. Os pobres, em consequência, sofrem desemprego e mesmo fome, enquanto os campos produtivos jazem ociosos.

A fim de cumprir a lei natural de que os recursos do mundo foram criados por Deus para todos os seres humanos trabalharem e desfrutarem, fica decidido que um terço da terra não cultivada poderá ser ocupada pelos lavradores sem terra para fins de cultivo, sem permissão de seus donos legais."

Vejam, Senhores Senadores, que a medida por mim proposta não é tão drástica quanto a solução papal, mas inspira-se na mesma vontade de ver cultivados campos ociosos e produtivas tantas regiões desérticas.

Preocupei-me também, num segundo projeto de lei, com o modo de divulgação dos dados relativos a essas propriedades vastas, ociosas e anti-sociais.

E propus que o INCRA sique obrigado a divulgar, anualmente, a relação dos imóveis classificados, de acordo com o Estatuto da Terra, como latifúndio por dimensões e por exploração de área superior a quinhentos (500) hectares.

Esta relação, na minha proposta, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações cadastrais:

a) código do imóvel;

b) nome e endereço do declarante;

c) nome e localização do imóvel;

d) área total, área aproveitável e área explorada;

e) montante dos débitos em atraso relativos ao Imposto Territorial e às contribuições parafiscais a ele vinculados.

Justifiquei a medida sugerida mostrando a grande importância dos Cadastros de Imóveis Rurais realizados pelo INCRA, não só para fins de tributação, mas também para base de estudos, pesquisas e planejamentos.

Infelizmente, a divulgação de seus resultados se tem limitado à publicações de estatísticas cadastrais e tributárias, agregadas a nível de unidade federativa, furtando-se ao INCRA a fornecer dados que permitam a individualização dos detentores do imóvel.

Segue ele, neste particular, a mesma norma do IBGE, que é obrigado, por dispositivo legal, a manter o sigilo das informações a nível do declarante.

Mas tal fato não se justifica relativamente ao INCRA, pois quanto a este inexiste uma lei impeditiva, bem como são bastante distintas as finalidades estatísticas das duas entidades.

O IBGE lida com estabelecimento, unidades de exploração agropecuária essencialmente mutáveis no tempo e no espaço, cuja individualização não teria maior interesse, ao passo que o INCRA recolhe informações de unidades fundiárias estáveis, a seguir processadas, quer para fins meramente estatísticos, quer a nível de imóvel, para calcular o imposto territorial e contribuições parafiscais a pagar.

Meu projeto visa a colocar à disposição dos interessados apenas as informações básicas do subconjunto de imóveis rurais constituídos pelos latifúndios de área superior a quinhentos (500) hectares, que o Estatuto da Terra estigmatiza por sua função anti-social e cuja liquidação, através de um processo de reforma agrária, é do interesse público.

Com a medida de divulgação proposta muito se beneficiará o próprio INCRA, pois os dados cadastrais dos latifúndios por dimensão e por exploração serão valiosos subsídios para o estudo e a pesquisa dessas unidades fundiárias, que tanto entravam o desenvolvimento econômico e social do meio rural.

Srs. Senadores,

Penso que os dois referidos projetos se complementam e, se aprovados, prestariam uma contribuição não pequena à causa do homem do campo.

Muitos governantes famosos adotaram medidas severas e eficazes para o soerguimento da agricultura, principalmente em épocas de crise e fome.

Que me seja lícito terminar este pronunciamento, evocando, através da pluma de Ruy Cirne Lima, um interessante precedente lusitano, relativo a D. Fernando, que reinou de 1367-1383:

"D. Fernando — refere Duarte Nunes de Leão, nas suas crônicas — "vendo que, nos tempos passados, este reino era um dos mais áudosos de Hespanha, de trigo, cevada, e mantimentos, e por falta de ordem e polícia, era pôlo contrário no seu tempo — em Córtes, que para isso juntou, fez algumas leis, mui utiles à república e àqueles tempos mui necessários.

Primeiramente, mandou que todos os que tivessem verdades suas próprias, ou emprazadas, ou por outro qualquer título, fossem constrangidos para as lavras.

E que se fossem muitas, ou em desvairadas partes, lavrassem as que mais lhes apruvesse, e as outras fizeram lavrar per outrem, ou dessem a lavradores de sua mão.

De maneira que todas verdades, que erão para dar pão, todas fossem de trigo, cevada e milho.

E que fossem assinado tempo conveniente aos que houvessem de lavrar, para começarem de aproveitar as terras, sob certa pena.

E que quando os donos das verdades as não aproveitassem, ou dessem a aproveitar, que as justiças as dessem a quem as lavrasse por certa causa; a qual seu dono não houvesse, mas fosse despesa em proveito comum do lugar, onde a verdade situasse.

Item que todos os que erão ou vão ser lavradores e quaisquer outros, que em vilas e cidades, ou ofício, que não fosse tão proveitoso ao bem comum, como era o da lavra, que tais como estes fossem constrangidos a lavrarem, salvo se houvessem de sua valia de quinhentas libras, que, naquele tempo del Rei Don Fernando, valião cem dobras, que era grande soma de dinheiro.

E se não tivessem verdades suas, que lhes fizessem dar das outras, para as aproveitarem, ou viverem por soldadas.

Em cada um lugar, mandava que houvesse dois homens bons, que viessem as verdades para dar pão, e as fizessem aproveitar a seus donos, per vontade ou constrangidos, taxando entre os donos delas e os lavradores o que justo fosse que lhe desse de renda.

E não querendo o dono da verdade convir em causa razoada, que perdesse a verdade para sempre, e fosse para o comum do lugar, em cujo termo estivesse..."

Eis aí: (comenta Cirne Lins) — de um lado, o velho uso de dar as terras a lavrar, ainda que contra a vontade do dono, desde que para o bem comum, e, de outro, a vinculação hereditária do lavrador, não ao solo diretamente, mas à arte da lavra, que a tanto o obriga.

Não só, porém, os antigos lavradores e seus descendentes eram compelidos a entregar-se aos labores rurais.

A mesma sorte tinha os vadios, mendigos e ociosos.

A Lei de D. Fernando, posto valendo-se dos recursos técnico-jurídicos da época, algo rudes e excessivos, em matéria de polícia, é, não obstante, um verdadeiro monumento de administração prudente é avisada.

Precedeu-a um levantamento estatístico:

"Mandando El Rey D. Fernando — relata Severim de Faria — computar as terras de semeadura que havia neste Reyno, se achou que, se todas as cultivassem, haveria pão de sobejo para toda a gente, e não seria necessário traze-lo de fóra."

Averiguada, assim, a causa do mal, que se fazia mister remediar, a providência a tomar estava indicada e antevisto o seu sucesso.

Tratava-se de promover o reerguimento da lavra, já oferecendo braços aos que tivessem terras, já oferecendo terras aos que as quisessem lavrar.

E para este efeito, refugindo, de antemão, a uma eventual resistência conservadora, os meios empregados foram tirados de usos e instituições, de longa data conhecidos e praticados, inclusive com respeito aos vadios e ociosos, contra os quais penas ainda mais duras haviam sido estabelecidas por uma lei de 1211. (Ruy Cirne Lima, Pequena História Territorial do Brasil — Sesmarias e Terras Devolutas, 2ª edição, Porto Alegre, Livraria Sulina, 1954, p. 13-15).

Srs. Senadores,

Os tempos mudaram, o poder se tornou menos absoluto e os homens mais livres de disporem sobre os seus bens e as suas pessoas.

Mas, guardadas as proporções, não seria, ainda hoje, justificado dizer que, onde houver a mesma razão de legislar, deve haver a mesma disposição legal? (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 971, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1982 (nº 127/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, concluído em Brasília, a 15 de setembro de 1981.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 972, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1983 (nº 141/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º, alíneas (A), (C), (G) e (H).

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.)

#### Ata da 201ª Sessão, em 10 de novembro de 1983

##### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla  
e Lenoir Vargas.

##### ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudio Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soáres — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora —

Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Pussos Pôrto — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Derval de Paiva — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso...

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1983

(nº 40/83, na Casa de origem)

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no período de 14 a 21 de novembro, em visita oficial a Nigéria, Argélia, Senegal, Cabo Verde e Guiné-Bissau.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Está o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no período de 14 a 21 de novembro de 1983, em visita oficial a Nigéria, Argélia, Senegal, Cabo Verde e Guiné-Bissau.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 399, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

O crescente interesse das nações da África Ocidental e Central pelo Brasil vem se manifestando pelas inúmeras visitas de altas autoridades africanas ao País, bem assim pelos pedidos de colaboração que nos dirigem, o que confere importante dimensão à política brasileira de aproximação mais estreita com os vizinhos da fronteira atlântica.

Vários Chefes de Governo daquele Continente têm-me convidado para uma visita oficial aos respectivos países.

Consideradas as limitações de tempo e as conveniências mútuas, pretendo realizar visitas à Nigéria, Argélia, Senegal, Cabo Verde e Guiné-Bissau, no período de 14 a 21 de novembro corrente.

Em cumprimento ao que preceituam os artigos 44, item III, e 80, da Constituição, venho solicitar ao Congresso Nacional a indispensável autorização para ausentar-me do País, pelo tempo que se fizer necessário à realização dessas visitas.

Brasília, 1º de novembro de 1983. — João Figueiredo.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O projeto lido vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo, nos termos regimentais, ser apreciado após a Ordem do Dia da presente sessão. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 290, DE 1983**  
“Revoga a Lei nº 7.138, de 8 de novembro de 1983”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogada a Lei nº 7.138, de 8 de novembro de 1983.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A Lei nº 7.138, de 8 de novembro de 1983 recentemente sancionada pelo Presidente da República e dada à publicação, restabelece a obrigatoriedade de exame médico por condutores de veículos a cada quatro anos e, com isto, conflita com a Lei nº 6.731, de 4 de dezembro de 1979, resultante de projeto aprovado pelo Congresso, de autoria do próprio Executivo, que o elaborou sob inspiração do Ministro da Desburocratização.

Tal conflito envolve, além do mais, uma mais do que comprovada desnecessidade, meramente burocratizante e propiciadora de propinas e corrupção, trazendo tão-somente encargos para os condutores de veículos. Daí a urgência em se revogar o diploma legal citado, marcadamente inconveniente.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1983. — Nelson Carneiro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 7.138, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1983**

Altera a redação do § 2º do art. 72 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 72 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72.

§ 1º

§ 2º O exame de sanidade física e mental terá caráter eliminatório e deverá ser renovado a cada quatro anos e, para as pessoas de mais de sessenta anos de idade, a cada dois anos, coincidindo seu vencimento, em qualquer das hipóteses, com o dia e mês de nascimento do candidato.”

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito, regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de novembro de 1983; 162º da Independência e 95º da República. — João Figueiredo — Ibrahim Abi-Ackel — Cloraldino Soares Severo — Waldyr Mendes Arcovide.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Saúde.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 834, DE 1983**

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, requeremos que, em data a ser posteriormente fixada, seja rea-

lizada sessão especial para reverenciar a memória do Senador Nilo Coelho, ex-Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1983. — Marco Maciel — Derval de Paiva — Almir Pinto — Itamar Franco — Hélio Gueiros — Passos Pôrto — Luiz Cavalcante — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, de acordo com o disposto no art. 279, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido a seguinte

**PARECER Nº 992, DE 1983**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1982.**

**Relator: Senador Passos Pôrto**

A Comissão apresenta as redações finais do Projeto de Resolução nº 21, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 1.586.700.000,09 (um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1983. — João Lobo, Presidente — Passos Pôrto, Relator — Saldanha Derzi.

**ANEXO AO PARECER Nº 992, DE 1983**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1982.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1983**

**Autoriza o Governo do Estado de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.586.700.000,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 1.586.700.000,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinadas à ampliação, reforma e equipamento da rede estadual de ensino de 1º e 2º graus e à implantação de 1 (uma) unidade mista de saúde, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suas publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 835, DE 1983**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeremos dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 21, de

1982, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 1.586.700.000,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1983. — Almir Pinto.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 971, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1982 (nº 127/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, concluído em Brasília, a 15 de setembro de 1981.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1982 (nº 127/82, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1983**

**Aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, concluído em Brasília, a 15 de setembro de 1981.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Moçambique, concluído em Brasília, a 15 de setembro de 1981.

Art. 2º Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 972, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1983 (nº 141/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º, alíneas (A), (C), (G), e (H).

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno. A matéria vai à promulgação.

*E a seguinte a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1983 (nº 141/82, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1983**

Aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinalado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º alíneas (a), (c), (g) e (h).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, no dia 31 de março de 1981, com reserva aos seus artigos 15, parágrafo 4º e 16, parágrafo 1º, alíneas a, c, g e h.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1983, lido no Exponente, e que nos termos regimentais deve ser discutido e votado nesta oportunidade:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37 de 1983 e, nº 40/83 na Câmara dos Deputados, que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no período de 14 a 21 de novembro, em visita oficial à Nigéria, Argélia, Senegal, Cabo Verde e Guiné Bissau, dependendo de parecer das Comissões de Constituição e Justiça e Comissão das Relações Exteriores.

Solicito ao nobre Senador Passos Pôrto dar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PASSOS PÓRTO** (PDS — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Decreto Legislativo sob exame, originário da Câmara dos Deputados, encaminhado com a Mensagem nº 399/83, autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no período de 14 a 21 de novembro corrente, para realizar visitas a algumas nações da África.

2. Na Mensagem dirigida ao Congresso Nacional, assim justifica a viagem o Chefe de Estado: "o crescente interesse das nações da África Ocidental e Central pelo Brasil vem se manifestando pelas inúmeras visitas de altas autoridades africanas ao País, bem assim pelos pedidos de colaboração que nos dirigem, o que confere importante dimensão à política brasileira de aproximação mais estreita da fronteira atlântica".

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi o Projeto examinado pela douta Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, que o considerou constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa. Assim, cabemos, tão-só, apreciar-lhe o mérito.

Competindo ao Presidente da República dirigir a política externa do País, com a colaboração do Congresso

Nacional, e sendo os contatos como todos os povos o meio fundamental de solidificação de paz e de estreitamento dos vínculos de solidariedade e mútua colaboração entre eles, nada mais justo e oportuno do que facilitar ao Chefe de Estado o cumprimento dessa relevante missão de seu cargo.

4. Ante o exposto, opinamos, no mérito, pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (PDS — CE. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De conformidade com o disposto nos artigos 44, inciso III e 80, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República solicita ao Congresso Nacional autorização para ausentar-se do País.

Dentro da competência Regimental desta Comissão quanto ao mérito da Mensagem, entendemos ser de grande interesse tanto para o Brasil como para as nações africanas que serão visitadas, considerando-se que ultimamente nosso País tem sido alvo de visitas por importantes personalidades e autoridades, conferindo-nos relevante dimensão, tanto na área política quanto econômica.

Sua Excelência, conforme expõe na Mensagem enviada ao Congresso, devido à exiguidade de tempo, somente poderá visitar, nesta oportunidade, a Nigéria, a Argélia, o Senegal, Cabo Verde e a Guiné Bissau, no período de 14 a 21 de novembro corrente.

Os fraternos laços que unem Brasil e essas Nações amigas são por demais conhecidos dos Senhores Senadores e cremos, com esta visita, serão intensificados e aprofundadas essas relações pela via do diálogo franco e sincero que é a característica principal do Presidente João Figueiredo.

Confidente nessa tomada de posição do Governo Brasileiro em visitar algumas das nações amigas da África, somos pela aprovação da matéria, na forma como se encontra no presente Projeto de Decreto Legislativo.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

**O Sr. Nelson Carneiro** (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, quero pedir a atenção dos nobres Srs. Senadores para a Mensagem do Senhor Presidente da República. Sua Excelência diz que pretende visitar vários países africanos, no que só merece louvores por isso, no período de 14 a 21 de novembro corrente. Mas conclui a mensagem dizendo: "...pelo tempo que se fizer necessário à realização dessas visitas."

Sua Excelência, na sua mensagem, previu a hipótese do imprevisto. Se, por acaso, não for possível sair, por um defeito técnico, o avião, no dia 21, e ele só puder chegar no Brasil no dia 23, ele não estará viajando sem licença do Congresso. Melhor fora que ele dissesse, a partir do dia 14 de novembro, pelo período que for necessário para visitar esses países. De 14 até o dia que fosse necessário para visitar esses países. Pode haver uma inundação, pode haver alguma coisa, em algum país desses e

o Presidente da República ficará ilhado; e como irá agir o Presidente?

De agora por diante, Sr. Presidente, acho que devemos tomar esse cuidado, cuidado que o Presidente teve na mensagem, quanto, ao termo, declarou: "...pelo tempo que se fizer necessário à realização dessas visitas." A esperança dele é apenas se ausentar do País de 14 a 21 de novembro, mas ele não pode prevenir o imprevisível. Daí, acho que, de agora por diante, quem redigir esses decretos-legislativos deve redigi-los levando em conta o imprevisível.

Sr. Presidente, além dessa consideração, queria renovar um apelo ao Senhor Presidente da República. Somos um país livre, democrático. E quem conhece o mundo, quem visitava a Europa, a América, os diversos continentes, tinha do Brasil uma impressão terrível, desagradável. Essa impressão se modificou com a abertura demográfica.

No momento em que o Senhor Presidente da República, representando um País democrático, sai para visitar nações da África, melhor seria se ele ali comparecesse sem essas inócuas e desnecessárias medidas de segurança, porque para o Europeu, o americano, canadense, nós estamos na mesma situação desses países sul-americanos que, com as medidas de emergência, chegam ao excesso de proibir que determinado cidadão saia depois de 10 horas, até às 5 horas da manhã, quando nós aqui vivemos em inteira paz. Daí o meu apelo para que, antes de sair no dia 14, nessa visita necessária, útil, da maior relevância para as nossas relações com o Continente Africano, o Senhor Presidente da República tome a iniciativa de revogar essas medidas de emergência, já antigamente desnecessárias, e hoje inteiramente desnecessárias, na Oposição de qualquer pessoa.

Essas medidas de emergência vão tisnar a viagem do Presidente da República. Não se justifica mais que elas persistam, porque onde Sua Excelência for vai aparecer como ditador da América Latina. E essa figura do ditador da América Latina, que se confunde, geralmente fora do Brasil, com essas constantes situações que ocorrem no nosso Continente, essa imagem não é a real. E por não ser a real, não devemos dar uma impressão errada da democracia brasileira, da abertura, de que Sua Excelência é realmente, o grande artífice.

O meu apelo é um elogio que faço a Sua Excelência e, principalmente, porque ele vai sentir lá fora, extintas as medidas de emergência, uma traquilidade maior, porque ele representa o que nós somos: um país em busca da sua restauração democrática.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez, e neste momento permita-me V. Exº recordar o nobre Senador Nilo Coelho, porque foi um defensor do projeto que apresentei ao Senado da República, em 1980, esse projeto, Sr. Presidente, não tem merecido a devida consideração da Casa e tem obrigado o representante de Minas Gerais a votar sistematicamente contra a viagem do Senhor Presidente da República ou as viagens do Senhor Presidente da República.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que ainda hoje, à tarde, a Liderança do Governo, tendo na figura do Senador Octávio Cardoso a sua presença, lembrava que a postura do Governo, nesta tarde, aprovando um simples projeto de autorização para um empréstimo ao Estado de Goiás, mostrava a compreensão do Governo em não requerer a devida verificação.

Sei, Sr. Presidente, que houve um acordo entre as Lideranças com a finalidade de que não se pedisse verificação de quorum para a viagem do Senhor Presidente da

República. Eu já havia dito hoje à tarde e repito aqui, nesta sessão de 18.30 minutos. Obediente à Liderança do meu Partido, não vou pedir essa verificação. E se pedisse, meu caro Senador Octávio Cardoso, se a nossa Bancada se retirasse, a viagem do Senhor Presidente da República hoje não seria aprovada, creio eu, salvo melhor juízo de nossa parte.

Sr. Presidente, o que eu quero deixar claro, já pedindo a V. Ex<sup>a</sup> a anotação do meu voto em contrário, é que quando ouvi o ilustre Líder do PTB falar, mostrando algumas incorreções no percurso presidencial de deslocamento do País de 14 a 21 e, ao mesmo tempo, falando no final da mensagem, "pelo tempo que se fizer necessário à realização dessas visitas", eu não quero me deter nesses aspectos, e nem no aspecto lembrado pelo Líder do Governo. Líder do PTB — desculpem-me, às vezes, essa confusão, porque, hoje, o PTB se confunde com o próprio Governo — mas, o Líder Nelson Carneiro lembrou o aspecto das medidas de emergência.

Eu diria ao ilustre Senador Nelson Carneiro, a quem aprendi a admirar desde que cheguei a esta Casa, a quem não me canso de render as minhas homenagens, que se outra fosse a Oposição brasileira, Senador Nelson Carneiro, este Congresso hoje não daria licença ao Senhor Presidente da República, não pelo quorum; não daria exatamente porque há medidas de emergência, baixadas pelo Governo. V. Ex<sup>a</sup> lembrou muito bem a imagem que se pode fazer, neste instante, do deslocamento do Senhor Presidente da República a países importantes para o Brasil, pelos laços que nos unem a esses países, mas, sobretudo, pela imagem que ele pode levar, deixando aqui, sem nenhuma razão de ser, e até hoje nós não entendemos e ninguém entendeu nesta Nação, porque medidas de emergência foram baixadas no Distrito Federal. Eu custumo dizer que a Oposição brasileira não é Oposição como da velha UDN, que V. Ex<sup>a</sup> conheceu tão de perto e que eu não conheci tão bem como V. Ex<sup>a</sup>. Custumo dizer que a Oposição brasileira é um doce de coco em relação ao passado, à famosa banda de música da UDN, aos grandes líderes da UDN, porque se aqui estivessem vivos, aqui estivessem presentes, o Senhor Presidente da República não iria realmente se ausentar do País com essas medidas de emergência. Mas, nós somos uma Oposição dócil, nós somos uma Oposição compreensiva, nós somos uma Oposição que somos esmagados até de forma anti-regimental em comissões mistas, nas nossas questões de ordem, na velocidade que se quer dar a medidas legislativas.

Veja, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sei que falo ao acaso, com a esperança de que, daqui a trezentos anos, alguém possa ler os Anais do Senado e encontre lá o que se pede ao Presidente da República, o que se exige, no seu aspecto normativo, a Sua Exceléncia, para se ausentar do País. Nós estamos discutindo uma auséncia do Senhor Presidente da República a quatro dias de sua viagem. Quais os motivos que levam o Senhor Presidente da República a se ausentar do País? O que que diz a Mensagem? Nada, Sr. Presidente.

"Vários Chefs de Governo daquele Continente têm-me convidado para uma visita oficial aos respectivos países."

O crescente interesse das nações da África Ocidental e Central pelo Brasil vem se manifestando por inúmeras visitas de altas autoridades africanas ao País, bem assim pelos pedidos de colaboração que nos dirigem, o que conferiu importante dimensão à política brasileira de aproximação mais estreita com os vizinhos da fronteira atlântica."

Isso basta ao Parlamento, Sr. Presidente? Será que apenas adjetivos, advérbios, substantivos, que pouco dizem da missão Presidencial, demonstram nosso propósito de votar favoravelmente à ida do Senhor Presidente?

Não há radicalismo, não há menosprezo ao Senhor Presidente da República. Ao contrário, nós aqui defendemos, sobretudo, que o Brasil se aproxime das nações do Terceiro Mundo, das nações menos desenvolvidas, ao contrário daqueles que defendem que o Brasil só deva manter laços com as nações industrializadas, essas nações que têm impingido ao mundo uma ordem internacional grave, injusta. E que peço eu no meu projeto? Que Sua Exceléncia diga a razão determinante da viagem — não expressa aqui — a natureza dos entendimentos. Eu não posso entender que o Senhor Presidente da República vai se ausentar, sem saber que entendimentos Sua Exceléncia vai manter, porque é claro que outros entendimentos podem surgir em decorrência da sua visita. É evidente que nós podemos perceber que isso poderia acontecer. Mas, vou mais além, Sr. Presidente, e é por isso que disse que aqui, nesta noite, eu me recordei do Senador Nilo Coelho, que, sentado mais distante, levantou-se e defendeu o nosso projeto. E disse mesmo, Sr. Presidente, que esse projeto seria analisado pelo Plenário do Senado, para aprová-lo ou para rejeitá-lo. E S. Ex<sup>a</sup> falou com a sua autoridade de Líder. Mas, o que eu vejo é que esse projeto vai continuar dormindo na gaveta de um Senador do Governo.

No seu art. 3º, Sr. Presidente, que peço eu?

"...Quando do retorno ao Território Nacional, a autoridade que se tenha ausentado submeterá ao Congresso Nacional, no prazo de 30 dias, relatório circunstanciado da viagem, contendo:

Resultados dos entendimentos mantidos."

**O Sr. José Fragelli** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Com muito prazer.

**O Sr. José Fragelli** — Só para relembrar que o projeto de V. Ex<sup>a</sup> já teve parecer na Comissão de Constituição e Justiça, porque fui o relator, dando o parecer favorável, se não me engano, com uma ou duas emendas. V. Ex<sup>a</sup> tem razão nas indagações que faz sobre a motivação dessa viagem do Presidente da República, não explicada por Sua Exceléncia na sua mensagem. Nós teríamos até o direito de dizer, como o General Golbery do Couto e Silva: Essa vontade do Presidente viajar não será mais um momento de fuga aos trabalhos que impõem o efetivo exercício da Presidência da República, trabalho pelo qual Sua Exceléncia não tem gosto nenhum, como disse aquele ex-Ministro Chefe da Casa Civil?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Senador José Fragelli, quanto às considerações do General Golbery do Couto e Silva, eu deixo de apreciá-las, porque, evidentemente, não vivi e não vivo perto do Senhor Presidente da República para julgar.

Mas, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Está, na Comissão de Constituição e Justiça, Senador José Fragelli, no dia 23-6-83, pelo menos, é a última anotação que tenho e custumo jogar em aberto. O Senador Guilherme Palmeira pediu vista — é um direito que lhe assiste — no dia 23-6-83. Mas sei também que o Regimento, quando se pede vista, dá 5 dias para devolver, Sr. Presidente, os projetos.

Mas dizia eu, quando da interrupção do Senador José Fragelli, sempre muito bem acatada e respeitada...

**O Sr. Passos Pôrto** — Senador Itamar Franco, V. Ex<sup>a</sup>, permite um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Pois não, Senador Passos Pôrto.

**O Sr. Passos Pôrto** — Nobre Senador, fiquei impressionado com a intervenção feita pelo ilustre Senador José Fragelli, quando alega que a viagem do Presidente...

**O SR. ITAMAR FRANCO** — V. Ex<sup>a</sup> ficou bem ou mal impressionado?

**O Sr. Passos Pôrto** — Surpreendido.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Ah! Surpreendido.

**O Sr. Passos Pôrto** — É a primeira vez, na História Diplomática Internacional do Brasil, que o Senhor Presidente vai às nossas origens históricas, vai à África, uma viagem até sentimental, uma viagem que temos obrigação — dentro da geopolítica — de fazer. Qualquer Presidente teria o dever de fazê-la. Esta é uma aspiração que vem desde o Governo do Presidente Jânio Quadros, que não escreveu a sua política externa só na América Latina, pensou também na África, que é um novo mercado de consumo e intercâmbio comercial de nosso País, de modo que a visita do Senhor Presidente deveria ter, sobretudo no Senado, a unanimidade, pelas altas inspirações que são uma visita desse porte e nunca que seja, ou que fosse, uma fuga do Senhor Presidente da República para deixar o exercício de seu cargo, que Sua Exceléncia tanto honra, com trabalho e esforço. Eu gostaria de lavrar o meu protesto contra essa possível interpretação da viagem do Senhor Presidente da República à África.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Senador Passos Pôrto, pelo que entendi, o Senador José Fragelli expressou o pensamento, não dele. S. Ex<sup>a</sup> teve o cuidado de, ao iniciar sua frase, como é da postura do Senador José Fragelli, dar o nome do autor. Creio que S. Ex<sup>a</sup> apenas citou a frase, não fez maiores considerações ou, se as fez, eu não entendi que S. Ex<sup>a</sup> tivesse concordado com os conceitos emitidos pelo antigo auxiliar do Senhor Presidente da República, porque confesso a V. Ex<sup>a</sup>, particularmente, acho que, se eu fosse um ex-auxiliar do Senhor Presidente da República, jamais emitiria conceitos sobre aquela com quem trabalhei. Mas, é o meu pensamento, pode não ter sido o pensamento daquele ex-auxiliar do Senhor Presidente da República, a quem também não conheço.

Com o que V. Ex<sup>a</sup> diz do aspecto sentimental, nós estamos de acordo, dos laços que nos unem, do reforço que é necessário se estabelecer, como V. Ex<sup>a</sup> diz, às nossas origens. Mas, o Parlamento brasileiro não pode apenas aceitar uma viagem sentimental: nós temos que saber o que o Presidente da República vai fazer e nós precisamos entender e compreender exatamente se esses laços estão sendo mantidos, não apenas na sua afetividade, mas no sentido, também, normativo da busca do progresso, do entendimento com o comércio. E é por isso, nobre Senador Passos Pôrto, que falo aqui, no meu art. 3º:

Art. 3º — "Quando do retorno ao Território nacional, a autoridade que se tenha ausentado submeterá ao Congresso Nacional..."

Veja, Senador Passos Pôrto:

"...no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado sobre a viagem, contendo resultados dos entendimentos mantidos, cópias dos tratados, ajustes, convênios, protocolos, ou outros instrumentos firmados em nome do País."

Eu pergunto a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e pergunto a V. Ex<sup>a</sup>s, Srs. Senadores, se é demais solicitar ao Senhor Presidente da República — e o meu projeto abrange, inclusive, o Vice-Presidente da República — se é demais, se é uma exigência ou não, fundamental, do Parlamento brasileiro de conhecer o que se faz, ou em seu nome, o que se faz ou o que se pretende fazer lá fora. E aqui abro um corte, Sr. Presidente. Ainda hoje, ouvia, estarrecido, Senador Nelson Carneiro, o Presidente do Banco Central

do Brasil dizer que, no chamado Projeto 2, o Brasil está negociando 6 bilhões e 500 milhões de dólares, quando, no documento enviado ao Senado e ao Congresso Nacional, que não é examinado, se fala em 4 bilhões e 500 milhões de dólares. É contra isso que estamos nos posicionando, é contra isso que nós somos, Sr. Presidente; lá fora se processam os entendimentos e nós não sabemos, e muito mais de uma viagem presidencial. Sei, Sr. Presidente, que vou...

**O Sr. Octávio Cardoso** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Concedo o aparte ao nobre Senador Octávio Cardoso, com muito prazer.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Acho que V. Ex<sup>e</sup> tem toda razão quando pretende que a mensagem, solicitando autorização para a viagem, seja o quanto possível explícita. Agora, V. Ex<sup>e</sup> coloca uma dúvida sobre se o Brasil não estaria apenas realizando um contato meramente sentimental e, segundo entendi, V. Ex<sup>e</sup>, se isso ocorresse, acharia pouco. O que eu acho é que o Brasil, com relação ao Terceiro Mundo, não adota uma política terceiromundista, como muitos desejam, especialmente aqueles que pretendem que o Brasil se relacione apenas com o Primeiro Mundo, e acham que a posição terceiromundista com o Brasil é para se aproximar do Segundo. A verdade é que o nosso Chanceler, comparecendo à Comissão de Relações Exteriores, e V. Ex<sup>e</sup> estava presente, disse: "as ligações que mantemos com os países do Terceiro Mundo são variadas, obedecem a padrões de interesse mútuo, admitem convergência de valores em múltiplos temas. Somos países em desenvolvimento, e isso exige de nós ações específicas, determinadas por essa condição. A forma específica de nosso relacionamento com o Terceiro Mundo é uma decorrência de nossa própria identidade nacional, dos nossos interesses externos, não há, nem nas declarações, nem nas ações externas brasileiras, automatismos ou passionismos". O Sr. Ministro Saraiva Guerreiro fez questão de dizer que nós não nos posicionávamos conceitualmente, mas com o nosso interesse de País independente que deseja negociar, não com os países industrializados, apenas, e competitivos, mas com países do Terceiro Mundo, em desenvolvimento, que possam ser um mercado produtor para o Brasil que também, se industrializa. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Eu é que agradeço a intervenção de V. Ex<sup>e</sup> e concordo com os conceitos emitidos pelo nosso Chanceler. Creio que V. Ex<sup>e</sup>...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Sr. Presidente, já vou encerrar. Sei que estou cansando o Senado, mas já vou encerrar.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Absolutamente, é um prazer ouvi-lo, mas o Regimento é impiedoso, nobre Senador.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Sr. Presidente, quem me dera que o Regimento fosse impiedoso para todos. Mas, de qualquer forma, vou encerrar, sempre com muito respeito e carinho a V. Ex<sup>e</sup>...

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Muito obrigado.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — ... a quem, neste instante — fugindo, até, do meu assunto — cumprimento pela maneira como conduziu a última sessão do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Muito obrigado.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Rendo-lhe, aqui, apesar de ter indeferido todas as minhas questões de ordem, as minhas homenagens pela maneira cavalheiresca, edu-

cada, tranquila e patriótica como V. Ex<sup>e</sup> dirigiu aquela reunião do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Muito obrigado.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Mas, Sr. Presidente, encerro dizendo que votarei contra, não pedindo verificação de quorum, pelo acordo que o meu Partido fez com o Partido do Governo, mas certo de que um dia, e é possível que eu já não me encontre mais no Senado da República, o Presidente da República do meu País possa se ausentar e, no seu retorno, prestar as devidas contas ao Parlamento Nacional. E ainda mais, Sr. Presidente, quem sabe, respeitar a Oposição brasileira que tão fortemente tem defendido, independente da ordem partidária, também a política externa deste Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Aloysio Chaves** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, ao nobre Senador Aloysio Chaves.

*O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

**O Sr. Humberto Lucena** (PMDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

*O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Sobre a mesa, parecer que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### PARECER Nº 993, DE 1983

##### Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1983 (nº 40/83, da Câmara dos Deputados).*

**Relator:** Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1983 (nº 40/83, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no período de 14 a 21 de novembro de 1983, em visita oficial a Nigéria, Argélia, Senegal, Cabo Verde e Guiné-Bissau.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1983. — João Lobo, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Passos Pôrto.

#### ANEXO AO PARECER Nº 993, DE 1983

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1983 (nº 40/83, na Câmara dos Deputados).*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1983

*Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no período de 14 a 21 de novembro de 1983, em visita oficial a Nigéria, Argélia, Senegal, Cabo Verde e Guiné-Bissau.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no período de 14 a 21 de novembro de 1983, em visita oficial a Nigéria, Argélia, Senegal, Cabo Verde e Guiné-Bissau.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acabou de ser lida, deve ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Leonir Vargas) — Passa-se, agora, à votação do requerimento nº 834, de 1983, lido no Expediente, em que o Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores requerem realização de sessão especial em memória do Senador Nilo Coelho, em data a ser posteriormente marcada.

Em votação o requerimento.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, todo o País ficou emocionado com o desaparecimento do eminenter Presidente desta Casa. E, ainda há pouco, muitos de nós voltamos de Petrolina, onde sentimos a imensa mágoa que atingiu a todo povo daquele Município, que tinha em Nilo Coelho, não só o seu Líder, o seu condutor e a sua esperança.

Acho que a medida sugerida, e por mim também subscrita, não deve ser aprovada nos termos em que está redigida. Lembro-me que quando o Senado perdeu a figura do seu ilustre Presidente Flávio Müller, houve uma sessão do Congresso Nacional para recordar a memória daquele ilustre homem público. O que se pede aí é apenas uma sessão do Senado, quando melhor fora que esta decisão fosse aceita como sugestão para se consultar a Câmara e, de acordo com a Câmara, realizarmos uma sessão especial do Congresso Nacional, onde Deputados e Senadores manifestassem o seu apreço àquele grande homem público, que marcou definitivamente a sua presença pelo Congresso Nacional.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

**O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — A ponderação do nobre Líder, uma vez que haja consenso de parte da representação do Senado, evidentemente que vamos tomar essa providência.

Como se tratava de uma solicitação de Senador à Mesa do Senado, tínhamos pensado que se o Senado aprovasse a proposição e manifestasse esse desejo de que a sessão fosse do Congresso, a Mesa do Senado entraria em entendimento com a Mesa da Câmara dos Deputados, a fim de que se promovesse a sessão conjunta.

Entretanto, há sobre a mesa, requerimento solicitando o adiamento da votação da matéria, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 836, DE 1983

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 834/83, a fim de ser feita na sessão de

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1983. — **Aloysio Chaves.**

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Em consequência da deliberação do Plenário, ficada adiada a votação do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Há orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A classe dos economistas, não sendo das mais numerosas, é uma das mais eficientemente organizadas do País, tendo, na Associação do Pessoal da Caixa Econômica do Estado do Rio de Janeiro um verdadeiro baluarte, na luta pelas justas reivindicações que defende, sempre definindo posições com firmeza, para enfrentar soluções que possam vir a prejudicar as conquistas obtidas em tantos anos de trabalho.

Sr. Presidente, o Presidente da entidade, reeleito pela quinta vez em junho último, ao assumir a direção da APCe, assinalou não ignorar a necessidade de apelar-se para toda a habilidade política, com viés a obter soluções emergenciais e imediatas para a manutenção do terreno conquistado.

A certo trecho, salientou:

"Nós, economistas, nos orgulhamos da nossa empresa e tenho a certeza de que, com toda a crise que atravessamos, nossos dirigentes saberão mostrar às autoridades do País que não pertencemos a um órgão deficitário, mas sim a uma empresa alimentadora de nossas reservas financeiras. Nós nos auto-sustentaremos e manteremos a Caixa com nosso trabalho e nossa dedicação."

Ressaltando como essa instituição procura atender à confiança do Governo, principalmente na produtividade do trabalho, destacou a colaboração eficaz dos economistas com as autoridades, advertindo:

"Mas precisamos de tranquilidade para que não seja afetada a nossa produtividade e não sofra arranhões a excelente imagem que projetamos, no passado e no presente, e, acredito veementemente, no futuro, junto ao nosso povo..."

No mesmo dia em que se realizou a posse da diretoria da Associação do Pessoal da Caixa Econômica, a FÉ-

NAE, Federação Nacional das Associações Econômicas, enviava ao Presidente da CEF, um memorial a respeito de medidas restritivas anunciadas, atingindo, inclusive, aposentados e pensionistas, ao mesmo tempo em que repudiava a acusação de mordomias na instituição, negando a existência de benefícios ilegítimos.

Na verdade, "os encargos com pessoal da CEF representam apenas 3,9% do total de suas despesas, conforme balanço de abril último.

Conclui a exposição manifestando de que o Presidente da Caixa, integrante da comunidade econômica, "sabrá assumir posição de defesa intransigente dos direitos de seus colegas, demonstrando aos altos escalões do Governo Federal que a classe não pode arcar com ônus adicionais, além daqueles que já lhe foram impostos".

Ao transcrever esses pronunciamentos, queremos solidarizar-nos com os economistas brasileiros, na defesa dos seus legítimos direitos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — A Presidência comunica que a sessão ordinária de amanhã será destinada à eleição do Presidente do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

#### DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 8-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso nacional deve apreciar hoje mais um Decreto-lei, o de nº 2.065, que dispõe sobre a legislação do Imposto de Renda, reajuste de aluguéis, prescrições dos empréstimos do SFH e, mais uma vez, alterando a Política Salarial.

Em nome do PMDB, o Senador Fernando Henrique Cardoso, fixou alguns dias atrás, desta tribuna, a posição do nosso Partido sobre as consequências danosas do Decreto-lei nº 2.064 para a economia e para a sociedade, em geral.

Mal acabara de pronunciar o seu discurso sobreveio o D.L. nº 2.065, dispondo sobre os mesmos assuntos, alterando alguns aspectos do decreto anterior.

Agora mesmo, acabamos de ouvir o pronunciamento do nobre Senador Fábio Lucena, e, pelos apartes que S. Ex. recebeu, fica bem patenteado que no seio da própria Bancada do PDS, no Senado, há uma séria controvérsia sobre o famigerado Decreto-lei nº 2.065.

O 2.065 foi anunciado como fruto da negociação entre o Governo e o seu próprio partido. Foi, também, festejado pelo PDS como a vitória da classe política sobre a tecnocracia.

Tenho por dever não respeitar esse estado de euforia que acometeu o Partido do Governo porque não vislumbro no novo decreto qualquer traço de fortalecimento do Poder Legislativo.

Pelo contrário. Vejo neste momento difícil da vida brasileira o Poder Legislativo continuar desrido de sua finalidade primordial que é a de legislar.

Aliás, o comportamento do próprio PDS na Comissão Mista que deveria apreciar a matéria — como já tive a oportunidade de registrar desta Tribuna — contraria claramente a suposta intenção de fortalecimento da classe política ou do Congresso Nacional, pois revelou-se arbitrário e em total e flagrante desapreço para com os representantes dos partidos na Oposição nela representados.

Impossibilitado por manobras autoritárias e que contrariam a tradição de comportamento parlamentar nas

Comissões do Congresso, de debater adequadamente o assunto, o PMDB decidiu retirar seus membros da Comissão, deixando todavia consignada sua posição contrária ao Decreto-lei nº 2.065 em documento lido pelo companheiro Senador Severo Gomes e que, na condição de Líder, dei conhecimento a esta Casa na última sexta-feira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O desrespeito ao Poder Legislativo e a ineficiência gritante da política econômica do Governo podem ser ainda melhor comprovados se fizermos um simples exercício de memória. Vejamos:

1º Em janeiro do corrente ano, quando a inflação acumulada nos últimos doze meses atingia a casa dos 104%, o Governo baixou o D.L. nº 2.012 dispondo sobre a correção dos salários e alterando a Lei nº 6.708/79.

A justificativa governamental para o ato foi a necessidade de conter os aumentos salariais, responsáveis pela pressão inflacionária. Esse decreto limitava o reajuste de 100% do INPC para quem percebia até 3 salários mínimos.

2º Em maio, após demoradas negociações com o PTB, o Governo editou o D.L. nº 2.024 estendendo o reajuste integral do INPC até 7 salários mínimos, mantendo os demais níveis, mais ou menos nas mesmas faixas de reajustes.

3º Em julho, malogrado o acordo com o PTB, cujas causas não me cumpre analisar, sobreveio o D.L. nº 2.045, mais violento e mais desumano, impondo reajustes limitados, em todos os níveis a 80% do INPC, a esta altura já expurgado, também por decreto.

A justificativa era sempre a mesma: conter a espiral inflacionária, que no mesmo mês batia todos os recordes: 13,7% em um só mês.

Ninguém, no Governo, Senhor Presidente, Senhores Senadores, admitia àquela altura, que a política salarial adotada de forma tão drástica, fosse fruto de negociações ou imposições do FMI.

Várias vezes apelamos nós do PMDB ao Governo no sentido de rever suas posições com relação ao Fundo Monetário e, sistematicamente, fizeram ouvidos de mercador. As oposições, manietadas pelo instrumento anacrônico do decreto-lei viram-se impelidas a assumir posições de confronto direto com o Governo que jamais admitiu permitir que o Congresso legislasse sobre a política salarial.

Assim, unidos, fomos obrigados a rejeitar os Decretos-leis nºs 2.024 e 2.045. Não havia como alterá-los: a via transversa do decreto-lei não deixava alternativas ao Congresso. Assistia-se o interesse público sendo agredido pelo seu próprio remédio.

Falava-se naquele tempo, que o Governo queria negociar. Indagávamo-nos do PMDB: negociar o quê? Negociar com quem? Mas, na condição de Líder do meu partido nesta Casa, dizia e repetia sempre que estávamos dispostos ao entendimento.

Mas o Governo só aceita o entendimento se houvesse o adiamento da votação do Decreto-lei nº 2.045. O Congresso não tinha razões para esperar, muito menos a Nação, afluída e desesperada. Não poderia haver entendimento sobre o conteúdo do 2.045. Esse, seria rejeitado inexoravelmente.

Em sua votação, o Congresso e a Nação foram surpreendidos por mais um ato de força emanado do Poder Executivo, que pôs em uso as "salvaguardas do regime" substitutas do famigerado AI-5 na Emenda Constitucional nº 11: sem mais, nem menos, decretou "medidas de emergência" para o Distrito Federal, sob a estranha alegação de que as solicitara o Presidente em exercício desta Casa, e do Congresso Nacional.

O intuito foi claro: pressionar e intimidar o Congresso, para não votar o 2.045 e impedir que os legítimos representantes das classes trabalhadoras exercessem o sagrado direito de manifestar suas apreensões aos seus re-

presentantes no Congresso, como aliás, já por diversas vezes tive a oportunidade de assinalar nesta Casa.

Mesmo assim, o Congresso aturdido e perplexo com o ato de violência rejeitou o Decreto-lei nº 2.045.

Que houve, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores?

Na manhã seguinte à rejeição do 2.045 o País deserto regido por um novo decreto sobre política salarial, mais um fruto do autoritarismo, sediado no Palácio do Planalto: agora o de nº 2.064!

Saiu das gavetas do Palácio nas caladas da noite e era, certamente, sobre ele que o Governo pretendia negociar com a Oposição.

Negociar o quê? Com quem?

Estou, hoje, plenamente convencido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Decreto-lei nº 2.064 foi usado como "isca" pelo Governo: editou um decreto mais violento que todos os anteriores e aguardou a reação. A Nação inteira protestou. O PDS ao constatar, inclusive, que o trabalho do seu "Grupo dos 11" havia sido descartado pela tecnoburocracia oficial, verificou, de imediato, que esse decreto teria a mesma sorte dos demais.

Só então, o Governo decidiu negociar.

Negociar o quê?

Negociar alguns artigos do 2.064 que impunham sacrifícios maiores à classe assalariada e aos aposentados.

Com quem?

Com o seu próprio partido...

Na mesa de negociações não estavam presentes quaisquer representantes das oposições. Ou seja, o Governo mantinha alijados das discussões todos os partidos de oposição e, no final, mais uma vez, impingiu ao Congresso e à Nação, através de sua fórmula predileta de legislar, um decreto-lei que, se bem analisado, é de ver-se que é a síntese dos anteriores.

A diferença é que, agora, já não é somente a necessidade de conter o ímpeto da inflação que atingirá neste mês a casa dos 200%! O Governo confessa às escâncaras que, se não for aprovado o Decreto-lei nº 2.065, até o dia 14, não haverá acordo com o FMI e o Brasil não terá o prometido dinheiro para o fim de ano.

A despeito da pressa com que o partido do Governo pretende fazer votar o decreto e do festejado acordo com o PTB, cumpre saber a quem serve o novo decreto, comparando-o com os anteriores, em termos rígidos de política salarial.

O trabalhador brasileiro que ganha atualmente cinco salários mínimos (Cr\$ 285.600,00) teria, pelo 2.024, um aumento de 64,2%, que corresponderia ao INPC integral e passaria a ganhar Cr\$ 468.955,00. Com o 2.065 o mesmo trabalhador terá um aumento de 59%, passando a ganhar Cr\$ 454.286,00. Perde, portanto, 5,1%, ou seja, Cr\$ 14.000,00 por mês, o que é bastante acentuado no bolso de um trabalhador.

Quem ganha dez salários mínimos (Cr\$ 571.200,00), o aumento pelo 2.024 seria de 60,34%, enquanto que pelo 2.065 o reajuste será de 51,36%, ou seja, com o 2.024 passaria a ganhar Cr\$ 915.907,00 e pelo 2.065, Cr\$ 864.568,00, o que representa uma diferença de Cr\$ 51.339,00, que corresponde a menos de 9%.

Finalmente, quem ganha vinte salários mínimos (Cr\$ 1.142.000,00) vai perder Cr\$ 88.010,00, já que pelo 2.024 teria um reajuste de 51,03%, passando para Cr\$ 1.725.469,00, enquanto pelo 2.065 ficaria com 43,33%, o que representa um salário de Cr\$ 1.637.459,00.

Neste ponto cumpre indagar aos representantes do Grupo Participação do PDS e aos que integram a Bancada do PTB, na Câmara dos Deputados, — porque tenho certeza que o Senador Nelson Carneiro irá nos acompanhar na rejeição desse decreto-lei — como podem explicar terem rejeitado o 2.024 — que era melhor para o trabalhador — e, agora, pretenderem aprovar o Decreto-lei nº 2.065?

Será, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as medidas de emergência influenciaram o espírito desses parlamentares?

**O Sr. Fábio Lucena** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Líder Humberto Lucena, os números que V. Ex<sup>e</sup> citou estão condicionados ao critério da semestralidade, como bem o sabe V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Perfeitamente.

**O Sr. Fábio Lucena** — Acontece que o art. 39 do Decreto-lei nº 2.065 confere poderes ao Presidente da República para alterar o critério da periodicidade por decreto. A periodicidade é estabelecida por lei, o que era absurdo. Amanhã, o Presidente da República entende que o reajuste não deve ser semestral, mas sim anual ou de dois em dois anos e, por simples decreto, ele altera um critério que é estabelecido em lei. Este é mais um dos aspectos monstruosos do decreto-lei que vai ser impingido a esta Nação. Era o aparte que eu queria dar ao discurso de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Exatamente, nobre Senador Fábio Lucena! Quantas vezes já não foi feita a ameaça de que o Governo poderia, de uma hora para outra, extinguir a semestralidade dos reajustes salariais. É só o que falta acontecer para priorizar, ainda mais, a situação da grande massa assalariada brasileira.

Conclui-se, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Decreto-lei nº 2.065 dá continuidade à política de recessão a que nos relegou o FMI com as suas exigências.

— A diminuição do poder aquisitivo da classe média antes de debelar a inflação — e os números provam que reajuste de salário não é causa de inflação. Sabe-se que o percentual dos salários no PIB é de apenas 20% — provocam mais desemprego e mais tensões sociais.

Por outro lado, a crise internacional já não serve de amparo à tese dos tecnocratas que encontravam nela respaldo às justificativas para as nossas dificuldades internas. Estão aí as notícias sobre Israel e Japão que não sabem o que fazer com o excesso de dólares que possuem.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vejo outra saída senão a via do Poder Legislativo para a tomada de decisões no campo da política econômica e social, a fim de que o País possa emergir das trevas a que foi levado pela tecnocracia dominante.

E, neste instante, desejo fazer uma referência especial a uma notícia, divulgada hoje pela imprensa, de que o Governo, cedendo a instantes apelos de alguns Líderes do PDS, teria recuado do propósito de baixar um novo decreto-lei regulando a situação das estatais, e que remeteria então uma mensagem, acompanhada de projeto de lei, para que o debate fosse aprofundado no Congresso e aqui, quem sabe, surgisse — como sugeriu desta tribuna o nobre Senador Roberto Saturnino, com a sua competência e autoridade de Líder do PDT — um estatuto que viesse a reger, definitivamente, as empresas estatais no Brasil. Se bem que, é preciso que se ressalve, se esta é hoje a intenção manifestada pelo Governo, segundo os jornais, por outro lado, estarei recebendo o fato de que o Governo tenha baixado um simples decreto, assinado pelo Senhor Presidente da República, limitando a remuneração dos empregados das estatais quando, há pouco tempo, havia publicado O Decreto-lei nº 2.036 sobre a mesma matéria e que foi, inclusive, rejeitado pelo Congresso Nacional. Como é que se pode então conceber esta incoerência: se a matéria deveria ser tratada num decreto-lei, como é o Governo veio agora a discipliná-la, através de um simples decreto do Poder Executivo?

Prossigo, Sr. Presidente:

Não será pela rejeição ou aprovação do D.L. nº 2.065 que teremos resolvidos os nossos problemas, embora esteja convencido de que — uma vez aprovado esse último Decreto — o Ministro do Planejamento, com o seu característico ar de galhofa, vai dizer que o Congresso deu-lhe um instrumento muito melhor do que pedira antes. E o Presidente da República dirá que, afinal, o Congresso criou juízo".

Por isso, exorto meus companheiros, ainda que manobras regimentais venham a permitir que o Partido não decida sobre o fechamento da questão, a usarem de todas as formas possíveis para impedir a aprovação do D.L. nº 2.065, para que o PMDB não cooneste a praxe governamental de estabelecer e alterar leis pela prática contumaz e sucessiva desse expediente e para que não pairem dúvidas de que o Poder Legislativo não tem as "medidas de emergências", ou a irascibilidade do seu executor.

Antes de terminar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, informo a Casa que, amanhã, entregarei formalmente à Mesa do Congresso Nacional, assinado por todos os Senadores que compõem o PMDB e as demais Bancadas de Oposição, nesta Casa, o requerimento de convocação extraordinária do Congresso Nacional, enquanto durarem as medidas de emergência. É bem verdade que esse requerimento não perfaz o total dos 2/3 necessários, segundo a Constituição, mas, deixo aqui um veemente apelo à Liderança do PDS para que libere os membros de sua Bancada, no sentido de subscreverem esta proposta para que, se após o início do recesso do Congresso Nacional essas medidas de emergência ainda persistirem, o Poder Legislativo esteja em pleno funcionamento, pelo menos, fiscalizando-as a fim de que aqui possamos, desta tribuna, continuar denunciando toda e qualquer violência porventura perpetrada pelo seu executor contra os direitos individuais e sociais da população ordeira do Distrito Federal.

**O Sr. Lomanto Júnior** — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não.

**O Sr. Lomanto Júnior** — Antes que V. Ex<sup>e</sup> termine, nobre Senador, quero dizer que eu me inscrevi para falar hoje à noite no debate sobre o assunto abordado por V. Ex<sup>e</sup>. Por isso é que deixo de responder imediatamente ao seu discurso. Não há nenhuma desconsideração, pois sabe V. Ex<sup>e</sup> do apreço que lhe tenho. Quanto ao seu apelo para que nós liberemos os nossos companheiros, este não será atendido, porque nós estamos preocupados com a situação do Brasil.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Não é surpresa, nobre Senador.

**O Sr. Lomanto Júnior** — Estamos profundamente preocupados com a crise que estamos atravessando, e acho mesmo — eu me incluo entre aqueles que julgam imperativa uma conjugação de inteligências, uma soma de esforços, não só da sua Bancada como da Bancada a que pertenço e que tenho a honra de liderar, neste momento, como vice-Líder — a fim de que encontremos o melhor caminho. Nós não podemos mais continuar, por exemplo: votamos a anistia e V. Ex<sup>e</sup>s foram contra a anistia.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Não apoiado!

**O Sr. Lomanto Júnior** — ...nós demos os passos os mais avançados no sentido do aperfeiçoamento democrático e, todas as vezes, não contamos com o apoio de V. Ex<sup>e</sup>s. E eu podia citar aqui uma série de medidas mandadas pelo Governo, entre elas, a da eleição direta para governadores em que V. Ex<sup>e</sup>s se recusaram a votar.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Isto não é verdade, nobre Senador.

**O Sr. Lomanto Júnior** — Então, eu acho que fazer oposição é efetivamente um ato patriótico. A oposição construtiva é necessária ao Governo. O Governo precisa da Oposição para corrigir, para trilhar caminhos certos para, nos momentos de desvios, encontrar as saídas legítimas e verdadeiras. Eu acho que, neste momento, ao invés de V. Ex<sup>s</sup> estarem realmente numa posição quase de confronto, de oposição sistemática, de obstrução, de apelo a todas as formas que possam conduzir o Regimento a impedir a aprovação do projeto, isto não conduz a nada. O que nos conduzirá a solucionar a difícil crise que atravessamos — e já a defini neste momento — é o consenso, é a conjugação dos nossos esforços. Nós precisamos de V. Ex<sup>s</sup>. Nós não somos soberbos, não nos julgamos os donos da verdade. Nós queremos a contribuição do PMDB, do PTB, do PDT, do PT, enfim de todos os partidos, porque esta crise necessita realmente do esforço do povo brasileiro, do sacrifício do povo brasileiro para que possamos contorná-la. A cada dia que damos um passo à frente, novos obstáculos se antepõem às nossas soluções. Por isso é que deixo de atender ao apelo de V. Ex<sup>s</sup>. E agora, endereço um apelo ao Líder Humberto Lucena — que sei é um homem moderado, que sei é um homem que tem um senso de equilíbrio — para que procure examinar com mais cuidado o decreto, para que procure examinar com mais atenção as medidas que são medidas que doem, elas atingem, de certo modo, os trabalhadores; mas elas isentam também os trabalhadores do Imposto de Renda, elas diminuem sensivelmente, para aquela camada que pagava o Imposto de Renda, a uma percentagem mínima. Há uma série de benefícios que vão ao encontro dos trabalhadores. Sei que os trabalhadores, depois de três salários mínimos, começam a sofrer na carne... e eu gostaria que isto não acontecesse. Sabe V. Ex<sup>s</sup> que sou um homem que venho do voto direto, que sou um homem que venho da tribuna popular, que sou um homem que venho conduzido para cá pelo voto do povo. Então, eu tenho uma preocupação enorme em zelar, em não desviar o meu pensamento, ou não prejudicar a minha decisão, ou o meu próprio voto em desfavor dessa gente que me mandou para cá. Estou convencido de que o decreto é uma necessidade. Precisamos votá-lo, ele é uma pequena ajuda a esta terrível crise que atravessamos. Apelo a V. Ex<sup>s</sup> que reexamine a sua posição e faça com que o PMDB não procure aqueles meandros do Regimento, a fim de impedir a aprovação de uma medida necessária e imperativa à hora difícil que atravessamos.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Vejo, pelas suas palavras, que V. Ex<sup>s</sup> naturalmente estava com o pensamento voltado para outros problemas e não ouviu as palavras finais de meu pronunciamento.

**O Sr. Lomanto Júnior** — Pelo contrário, acompanhei-as com a máxima atenção.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — ... porque em nenhum momento apelei a V. Ex<sup>s</sup> ou à sua Bancada, como, aliás, o fez ontem o nobre Senador Fábio Lucena, para que votasse contra o Decreto-lei nº 2.065, até porque sei que o Diretório Nacional do seu Partido fechou questão no sentido da sua aprovação. O apelo que fiz foi no sentido de que a Liderança do PDS liberasse os membros de sua Bancada no Senado, para assinar o requerimento de convocação extraordinária que amanhã vou entregar ao Presidente da Casa, já assinado pelos membros das oposições nesta Casa, enquanto durarem as medidas de emergência em Brasília. Não acredito que V. Ex<sup>s</sup> concorde com a adoção dessas medidas de emergência que foram tomadas sob o absurdo pretexto de que elas eram necessárias para garantir o funcionamento do Congresso Nacional.

**O Sr. Lomanto Júnior** — Elas serão episódicas, passageiras e rápidas, como todos nós do PMDB e do PDS desejamos.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Nós não as aceitamos. Tanto elas são rápidas e passageiras que já estão aí há vários dias, sem que até agora V. Ex<sup>s</sup> tenha feito aqui o seu protesto contra elas. Nobre Senador Lomanto Júnior, por outro lado, o que também me deixa perplexo é que V. Ex<sup>s</sup> tenha dito que nós do PMDB votamos contra a anistia, contra as eleições diretas para governadores.

**O Sr. Lomanto Júnior** — V. Ex<sup>s</sup> não votaram...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Não é verdade.

**O Sr. Lomanto Júnior** — V. Ex<sup>s</sup> se retiraram do plenário, recordo-me como se fosse hoje.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Não corresponde aos fatos. Se V. Ex<sup>s</sup> compulsar os Anais do Congresso Nacional há de verificar que votamos, favoravelmente, o substitutivo do projeto de anistia e bem assim votamos a emenda constitucional que reestabelecia eleições diretas para Governador de Estado, como votaremos amanhã, se ela vier, a proposta de emenda do Senhor Presidente da República restabelecendo as eleições diretas para Presidente da República. Por outro lado, fiquei mais surpreso ainda quando V. Ex<sup>s</sup> falou em aperfeiçoamento democrático justamente V. Ex<sup>s</sup> que no ano passado, nesta Casa, era um traíco dissidente do PDS, e se dizia atingido pelas leis casuísticas que foram implantadas no Brasil para reger o pleito de 1982. V. Ex<sup>s</sup> foi para aquela tribuna fuzer o seu protesto. Portanto, V. Ex<sup>s</sup> é o que menos tem autoridade política, neste plenário, para falar em aperfeiçoamento das instituições políticas do Brasil.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Permite V. Ex<sup>s</sup> um aparte? V. Ex<sup>s</sup> me citou nominalmente.

**O Sr. Henrique Santillo** — Permite V. Ex<sup>s</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Fazendo soar a campainha.) — Lembro a V. Ex<sup>s</sup> que o seu tempo está esgotado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço o nobre Senador Henrique Santillo.

**O Sr. Henrique Santillo** — Ouvi atentamente os apartes do Senador Lomanto Júnior ao discurso de V. Ex<sup>s</sup>, e, anteriormente, ao discurso do eminente Senador Fábio Lucena, e temo que o Senador Lomanto Júnior acabe por se alinhar àqueles que pregam hoje o consenso, ainda que seja para o mal. Isso começa a se configurar no País; prega-se o consenso, a negociação, ainda que seja para as coisas más. Isso não é bom. Isso é mau para a Nação, é mau para o povo brasileiro. Veja bem V. Ex<sup>s</sup> que há poucos dias, retirando-se de uma visita ao Senhor Presidente da República, o industrial azevedo Antunes fez uma declaração à imprensa, que retrata essa situação fielmente. Disse ele: "O importante é que tenhamos uma lei salarial, se ela é boa ou má, não importa. Meu Deus, onde estamos! Onde estamos que políticos, industriais e outras lideranças da sociedade, estão a afirmar, com todo o desplante, que o importante é ter uma lei que o FMI aceite, não importa se é para o bem ou se é para o mal dos trabalhadores brasileiros. Esse é o caso do Decreto-lei nº 2.065, sem sombra de dúvida muito pior que o Decreto-lei nº 2.024, rejeitado soberanamente pelo Congresso Nacional. Tem V. Ex<sup>s</sup> inteira razão quando conclama aqueles parlamentares do bloco "Participação" do PDS, e também o PTB, para explicarem à Nação porque votaram contra o Decreto-lei nº 2.024 e agora estão dispostos a ir ao plenário do Congresso Nacional votar a favor do Decreto-lei nº 2.065 que é muito pior. Disse muito bem V. Ex<sup>s</sup>, disse muito bem o Sena-

dor Fábio Lucena, que esse decreto é desestabilizador da sociedade brasileira. Ele desestabiliza o País, porque massacra a classe média, reduz o poder de compra dos trabalhadores brasileiros, colocará a indústria nacional com capacidade ociosa ainda maior do que se encontra no momento, e gerará mais desemprego, não combaterá inflação alguma porque aumenta os impostos, ao mesmo tempo em que massacra os trabalhadores. Todos os economistas são unâmes hoje em afirmar, e duvido que um do PDS venha aqui ocupar o lugar do Senador Lomanto Júnior para dizer o contrário, todos os economistas são unâmes em afirmar que, na verdade, esse decreto só serve mesmo para enterrar a Nação, só serve mesmo para mostrar ao FMI a face desse Governo. Disse o Senador Lomanto Júnior que todo governo preza a Oposição, porque a Oposição é indispensável ao progresso do governo. O Governo que S. Ex<sup>s</sup> apóia nunca pensou assim. Pelo contrário, o Governo que S. Ex<sup>s</sup> apóia, autoritário, que está aí a gemer nos seus últimos estertores, esse Governo nunca pensou dessa forma. A Nação precisa de Oposição, sim, mas precisa para assumir o governo, assim que esses que estão no poder compreenderem que apoderaram e precisam aparecer-se dele. Por isso que a Oposição é importante para a Nação e não para ficar apenas criticando o Governo. Não, a Oposição tem propostas, quer fazer propostas sérias para que a Nação possa realmente, compreendendo-a, mudar o que aí se encontra, mudar o que o povo quer, o que a sociedade quer. A sociedade não quer um consenso para as coisas más; a sociedade quer a autonomia do Congresso Nacional, a defesa da soberania do Congresso Nacional, a altitude do Congresso Nacional como instituição representativa da sociedade.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — O grande consenso nacional, nobre Senador, V. Ex<sup>s</sup> tem toda razão, são eleições diretas para Presidente da República. Mais infelizmente o que nós estamos lendo nos jornais é que há, no momento, um grupo que está se formando, a partir da Câmara dos Deputados, no sentido de colher assinaturas de parlamentares num documento em que se comprometem, desde logo, a negar o seu apoio a qualquer proposta de emenda constitucional que restabeleça as eleições diretas para Presidente da República. Quando todos nós sabemos que só através delas, é que podemos encontrar a saída para a grave crise econômica e social que aí está. Então, teremos na praça pública o grande diálogo, a grande negociação, diante do povo, entre os partidos e os seus candidatos com suas plataformas, como agora mesmo ocorreu na Argentina.

Concluímos, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o que temos a lamentar afinal é que o nobre Líder em exercício do PDS nesta Casa, Senador Lomanto Júnior, egresso das hostes do ex-Partido Trabalhista Brasileiro, se comprometa com tanta ênfase, com tanto poder de decisão, em aprovar um decreto que massacra, que liquida definitivamente as melhores e mais legítimas aspirações dos trabalhadores brasileiros. (Muito bem! Palmas.)

#### DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 9-II-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

**O SR. ALMIR PINTO** — (PDS — CE) Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi uma desagradável surpresa a notícia primeira da qual que seria o primeiro passo de um quadro clínico insidioso que levaria mais tarde o paciente, Senador Nilo Coelho, ao desenlace fatal, ocorrido na manhã de hoje, quando o estimado e inesquicível companheiro deixou de viver na terra para viver ao lado de Deus, na mansão celeste.

Desde a noite de ontem, sabia-se da gravidade do seu estado de saúde, mas acalentávamos todos a esperança

de sua sobrevivência. Infelizmente, tal não aconteceu; e aqui estamos, nesta hora, e neste plenário, onde ele pontificou, com a sua inteligência e respeitabilidade, a lamentar o seu desaparecimento.

Muitas e muitas vezes sentado à mesa e na cadeira, neste instante, ocupada por V. Ex<sup>a</sup>, Senador Lenoir Vargas, o saudoso Presidente soube com o seu estilo de estadista dignificar o cargo que os seus colegas senadores a ele confiou.

Chegamos juntos a esta casa, em 1979, e logo seria o nosso Nilo eleito primeiro Vice-Presidente do Senado Federal no período de 1979 a 1980.

No biênio seguinte, 81/82, a ele foi confiada a Liderança do nosso Partido, o PDS, em 1983, ser elevado à dignidade de Presidente do Senado, cargo em que a残酷da morte o atingiu.

E aqui vai, como que, Sr. Presidente, um princípio de metempsicose, ocorrido, neste instante, entre a minha pessoa e a do Senador Passos Pôrto. Preferi escrever esta homenagem, por reconhecer-me um homem emotivo e, no que escrevi, fiz uma referência como a que fez há pouco o Senador Passos Pôrto, isto é, guardo nítido na memória o momento em que Nilo Coelho, deixando o Hospital Santa Lúcia, já que aconselhado, foi à procura em São Paulo de melhoria para o quadro clínico que apresentava e que afetava o seu generoso coração, ao ser entrevistado pela imprensa, sentado numa cadeira de rodas, teve estas palavras para os jornalistas: "Não me arrependo do que faço e só me arrependo do que deixei de fazer".

Esta expressão diz bem quanto forte era a personalidade do eminentíssimo colega que a morte retirou do nosso convívio. Rogo a Deus que o guarde entre os justos, dando-lhe a eterna recompensa! Desejo, neste instante, expressar, em meu nome e no da minha família, à família

de Nilo Coelho o meu pesar que é também o do meu Estado, Ceará.

#### **CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — CEGRAF**

##### **Ata da 85<sup>a</sup> Reunião**

As dezessete horas e dez minutos do dia oito de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Dr. Aiman Nogueira da Gama, de acordo com delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal — em exercício Senador Mouacyr Dalla, presentes os Conselheiros Luciano de Figueiredo Mesquita, Luiz do Nascimento Monteiro, Sara Abrahão e Aloísio Barbosa de Souza, presentes, também, os Sénhores Rudy Maurer, Luiz Carlos de Bastos, Florian Augusto Continho Madruga, Maria de Nazaré Pinheiro Carneiro, João de Moraes Silva e Aloísio Barbosa de Souza Filho, respectivamente, Diretor Administrativo, Diretor Industrial, Diretor Adjunto, Assessora Jurídica, Assessor Administrativo e Assessor da Diretoria Executiva do CEGRAF, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente — em exercício — Dr. Aiman Nogueira da Gama passa a palavra ao Conselheiro Luis do Nascimento Monteiro que apresenta parecer homologatório sobre a Tornada de Preços nº 006/83 — CEGRAF destinada à aquisição de papéis e cartões para reposição de estoques e atendimento às necessidades industriais do CEGRAF. Em seu parecer, diz o Conselheiro que "sob o ponto de vista legal, não há o que opor-nos à aprovação do processo licitatório em exame, uma vez que foi elaborado e executado de conformidade com a legislação vigente e normas regulamentares inter-

nas, não havendo reclamações e/ou solicitações de recursos por parte das firmas participantes vencidas". Retomando a palavra, o Senhor Presidente coloca a matéria em discussão, e não havendo quem se manifeste, a mesma é colocada em votação, sendo, a seguir, aprovada. Passando-se ao segundo item da pauta, o Senhor Presidente apresenta aos demais Conselheiros parecer, favorável, sobre o processo número 1945/83, onde a Diretoria Executiva do CEGRAF, propõe uma atualização do Plano de Classificação de Empregos do Pessoal do CEGRAF. Logo após a apresentação do parecer o Senhor Presidente, coloca a matéria em discussão, sendo a mesma amplamente debatida por todos os Conselheiros. Logo após, procede-se a votação, sendo a matéria aprovada devendo o Senhor Diretor Executivo do CEGRAF, providenciar as devidas alterações e anotações, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de novembro corrente. Dando prosseguimento o Senhor Presidente passa a palavra ao Diretor Executivo do CEGRAF — Dr. Aloísio Barbosa de Souza, que apresentou aos demais Conselheiros o ofício número 0158/83—CEGRAF-DE. Após sua explanação, o Senhor Presidente procede a votação sobre a matéria que é aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — Dr. Aiman Nogueira da Gama — declara encerrada os trabalhos e para constar eu, Mauricio Silva — Secretário deste Conselho de supervisão, larei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos demais Membros.

Brasília, 8 de novembro de 1983. — Aiman Nogueira da Gama, Presidente — Luis do Nascimento Monteiro, Membro — Sarah Abrahão, Membro — Luciano de Figueiredo Mesquita, Membro — Aloísio Barbosa de Souza, Membro.